



DJ 4398
29/11/2018

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXX—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4398—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	3
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	40
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	41
PRESIDÊNCIA	41
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	42
DIRETORIA GERAL.....	77
CENTRAL DE COMPRAS.....	83
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	83
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	85

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações de acórdãos

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0020401-66.2018.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 0003200-86.2018.827.2740 – 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS

AGRAVANTE: BANCO GMAC S/A

ADVOGADA: MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO-1597

AGRAVADA: LAURILANGI SOARES DE SOUSA MELO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. DECRETO LEI 911/69. POSSIBILIDADE DE RETIRADA DA COMARCA E ALIENAÇÃO DO BEM APÓS A CONSOLIDAÇÃO DA POSSE EM FAVOR DO CREDOR. RECURSO PROVIDO. A impossibilidade de retirada do bem apreendido da comarca onde tramita a Ação de Busca e Apreenção e sua alienação deve perdurar apenas até o decurso do prazo de 05 dias conferido ao devedor para quitar a integralidade do débito. Fendo tal período e persistindo a inadimplência, a posse do bem será consolidada de forma plena em favor do credor, que poderá gozar e dispor da coisa. Agrado de Instrumento conhecido e provido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, CONHECEU do Agrado de Instrumento e DEU PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Juízes MARCIO BARCELOS COSTA e GILSON COELHO VALADARES. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça ANDRÉ RAMOS VARANDA. Palmas-TO, 14 de novembro de 2018. Desembargador MOURA FILHO Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007589-89.2018.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO Nº 0004301-88.2017.827.2710 DA 1ª VARA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS/TO

APELANTE: PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ROBERTO ALMEIDA FERREIRA

APELADO: BANCO CETELEN S.A.

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/ REPETIÇÃO DO INDÉBITO. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PRETENSÃO RECURSAL. JUSTIÇA GRATUITA. COMPROVAÇÃO DA PARTE DA RENDA AUFERIDA E DE DIVERSOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. RECURSO PROVIDO. - A concessão da justiça gratuita está condicionada à comprovação real da hipossuficiência econômica da parte postulante, que deve trazer aos autos elementos que demonstrem sua insuficiência financeira nos termos da Lei n.º 1.060/50 e Art. 5º, LXXIV da Constituição Federal. - A situação fática autoriza a concessão da gratuidade judiciária, em função do apelante ter efetivamente demonstrado sua situação de carência. - No caso dos presentes autos, observa-se no Evento 1 – ANEXOS PETINI2, dos autos originários, que a parte auferiu renda inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), possuindo ainda diversos empréstimos consignados, justificando, assim, a concessão do benefício. - Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso por presentes os requisitos de sua admissibilidade, e, no mérito, DEU PROVIMENTO, a fim de reformar a sentença para conceder os benefícios da justiça gratuita ao apelante, nos termos do voto do Relator Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Juízes MARCIO BARCELOS COSTA e GILSON COELHO VALADARES. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça ANDRÉ RAMOS VARANDA. Palmas-TO, 14 de novembro de 2018. Desembargador MOURA FILHO Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007664-31.2018.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO Nº 0005157-52.2017.827.2710 DA 1ª VARA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS/TO

APELANTE: ANTONIO MARTINS RODRIGUES

ADVOGADO: ROBERTO ALMEIDA FERREIRA OAB/MA 11823

APELADO: BANCO BS2 S.A.

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/ REPETIÇÃO DO INDÉBITO. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PRETENSÃO RECURSAL. JUSTIÇA GRATUITA. COMPROVAÇÃO DA PARTE DA RENDA AUFERIDA E DE DIVERSOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. RECURSO PROVIDO. - A concessão da justiça gratuita está condicionada à comprovação real da hipossuficiência econômica da parte postulante, que deve trazer aos autos elementos que demonstrem sua insuficiência financeira nos termos da Lei n.º 1.060/50 e Art. 5º, LXXIV da Constituição Federal. - A situação fática autoriza a concessão da gratuitade judiciária, em função do apelante ter efetivamente demonstrado sua situação de carência. - No caso dos presentes autos, observa-se no Evento 1 – ANEXOS PET INI2, dos autos originários, que a parte aufera renda inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), possuindo ainda diversos empréstimos consignados, justificando, assim, a concessão do benefício. - Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso por presentes os requisitos de sua admissibilidade, e, no mérito, DEU PROVIMENTO, a fim de reformar a sentença para conceder os benefícios da justiça gratuita ao apelante, nos termos do voto do Relator Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Juízes MARCIO BARCELOS COSTA e GILSON COELHO VALADARES. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça ANDRÉ RAMOS VARANDA. Palmas-TO, 14 de novembro de 2018. Desembargador MOURA FILHO Relator.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALVORADA

1ª escrivania cível Às partes e aos advogados

Processo n. 0000877-28.2018.827.2702 – COBRANÇA CUMULADA COM INDENIZAÇÃO

Requerente: ADELcio MEIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514

Requerido: MARCELO TEODORO DA SILVA

Advogado: Nihil

INTIMAÇÃO do requerido. “DECISÃO A parte requerida não compareceu na audiência de conciliação, sendo que a parte requerente requereu a decretação de revelia. Todavia, a ausência da parte a audiência no rito comum não acarreta a revelia, nos termos requeridos, mais outras penalidades prevista em lei, o qual discurso adiante. Pois bem. Verifica-se a não realização de audiência de conciliação/mediação prévia, nos termos do art. 334 do NCPC, diante da ausência INJUSTIFICADA da parte requerida, a qual foi devidamente intimada no evento 11. Conforme se verifica do processo, não houve manifestação de desinteresse pela parte ré quanto à audiência de conciliação, sendo certo que foi científica, quando do despacho inicial e no mandado (eventos 4 e 11), de que o comparecimento, acompanhado de advogado, era obrigatório e que a ausência injustificada caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça a ser sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da Fazenda Pública estadual (NCPC, art. 334, § 8º). Assim, nos termos da fundamentação acima, aplico a parte requerida multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa. No mais, conforme despacho inicial e mandado de citação, a parte requerida já ora científica que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar resposta à ação, com início a partir da audiência já realizada. Assim, aguarde-se o prazo de contestação. Apresentada contestação, a parte autora deve ser intimada para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, conforme os arts. 350 e 351, NCPC. Após, as partes devem especificar as provas que pretendem produzir, nos termos do art. 370, NCPC, justificando-as, sob pena de indeferimento, conforme o art. 370, parágrafo único, NCPC. Prazo: 05 (cinco) dias. Intimem-se. Cumpridas as providências preliminares ou não havendo necessidade delas, e não havendo necessidade da produção de novas provas, proferir-se-á o julgamento da lide conforme o estado do processo, consoante o art. 353 do NCPC. Havendo interesse na produção de prova testemunhal, o rol deverá conter a qualificação constante no art. 450 do NCPC, ficando advertido o procurador da parte interessada na oitiva, de que a si restará o dever de informar ou intimar a testemunha acerca da data e horário de realização da audiência designada, conforme termos do art. 455 do NCPC. Intimem-se. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Alvorada, 23 de novembro de 2018. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito”.

ARAGUAÍNA

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

Edital de Citação e Intimação com prazo de 15 dias

KILBER CORREIA LOPES, Juiz de direito em substituição automática na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **RUSENCARLOS FERREIRA REIS**, brasileiro, casado, mecânico, natural de Araguaína/TO, nascido em 15/07/1980, filho de Heleno Ferreira da Silva e Rosenália Alves dos Reis, RG n. 637166, CPF n.º

967.487.021-00, residente na Rua Ademar Vicente Ferreira, n.º 1314, centro, Araguaína/TO, CEP: 77804-970, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha **denunciado como incurso no Art. 129, § 9º e 163, parágrafo único inciso II, do Código Penal Brasileiro**, nos autos de **Ação Penal nº 0013271-55.2018.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido**, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (28/11/2018). Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

2ª vara cível **Portarias**

PORTARIA N. 001/2018

A Exma. Sra. Dra. **LILIAN BESSA OLINTO**, Juíza de Direito, Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e competências constitucionais e legais.

CONSIDERANDO o que dispõe o Provimento nº 002/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça, item 2.6.22, inciso I (*alterado pela Portaria nº 002/2018*);

CONSIDERANDO a rotina administrativa de separação dos processos e cumprimento das determinações judiciais por dígito entre os(as) servidores(as);

CONSIDERANDO a necessidade de observância do princípio processual constitucional da “Razoável Duração do Processo” e de adoção de medidas procedimentais e administrativas nas escrivanias judiciais que atinjam tal finalidade;

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a assinatura pelo(a) escrivão(ã) e os(as) demais servidores(as) lotados na 2ª Vara Cível de Araguaína de mandados, cartas e ofícios expedidos pela serventia, EXCETO OS ATOS PRIVATIVOS DO JUIZ, conforme especificado no item 7.9.1[1] do Provimento nº 02/2011 da CGJUS/TO (*alterado pela Portaria nº 002/2018*).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DADA E PASSADA nesta Comarca de Araguaína/TO, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (26/09/2018).

LILIAN BESSA OLINTO

Juíza de Direito

[1] Alterado pelo Provimento nº 05/2015 da CGJUSTO.

PORTARIA N. 002/2018

A Exma. Sra. Dra. **LILIAN BESSA OLINTO**, Juíza de Direito, Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e competências constitucionais e legais.

CONSIDERANDO o disposto no SEI nº 18.0.000025670-2 (eventos 2223842 e 2246031).

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** o primeiro CONSIDERANDO da Portaria nº 001/2018 da 2VCIV DE ARAGUAÍNA, datada de 26/09/2018 para doravante constar a seguinte redação: “**CONSIDERANDO** o que dispõe o Provimento nº 002/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça, item 2.6.22, inciso I”;

Art. 2º **ALTERAR** o artigo 1º da Portaria nº 001/2018 da 2VCIV DE ARAGUAÍNA, datada de 26/09/2018 para doravante constar a seguinte redação: “Art. 1º **AUTORIZAR** a assinatura pelo(a) escrivão(ã) e os(as) demais servidores(as) lotados na 2ª Vara Cível de Araguaína de mandados, cartas e ofícios expedidos pela serventia, EXCETO OS ATOS PRIVATIVOS DO JUIZ, conforme especificado no item 7.9.1[1] do Provimento nº 02/2011 da CGJUS/TO”.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DADA E PASSADA nesta Comarca de Araguaína/TO, ao vigésimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (20/11/2018).

LILIAN BESSA OLINTO

Juíza de Direito

[1] Alterado pelo Provimento nº 05/2015 da CGJUSTO.

Central de execuções fiscais
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO- Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): JOSE SOARES DOS SANTOS - CPF/CNPJ nº: 824.407.511-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0019973 22.2015.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 975,37 (novecentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), representada pela CDA nº C-6155/6156/6157, datada de 02/10/2015, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.Cumpra-se. Araguaína/TO, 26 de novembro de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 de novembro de 2018 (26/11/2018). Eu, ISABEL ARRUDA DE SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito.

Às partes e aos advogados

Autos: 5002847-78.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

MARIA TEREZA BORGES DE OLIVEIRA MELLO

Executado(s): MARIA DIVINA LOURENÇO

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e consequentemente EXTINGO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providencias do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença no prazo de 30 (trinta) dias. Caso seja interposto recurso de apelação, e tendo em vista a não citação da parte executada, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o transito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda ao cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n.º 13/2016/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaia, 26 de outubro de 2018. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito".

Autos: 5002840-86.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

MARIA TEREZA BORGES DE OLIVEIRA MELLO

Executado(s): ANA RODRIGUES SANTOS, CPF N° 648.949.241-53

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e consequentemente EXTINGO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei

3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providencias do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença no prazo de 30 (trinta) dias. Caso seja interposto recurso de apelação, e tendo em vista a não citação da parte executada, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o transito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda ao cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 26 de outubro de 2018. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito".

Autos: 5002837-34.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

SAMUEL RODRIGUES FREIRES

Executado(s): DIANORA ANDRADE MOREIRA - CPF: 213.861.102-72

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e consequentemente EXTINGO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN". Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providencias do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença no prazo de 30 (trinta) dias. Caso seja interposto recurso de apelação, e tendo em vista a não citação da parte executada, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o transito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda ao cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 26 de outubro de 2018. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito".

Autos: 5002611-29.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

THAYSSA ESCHER MENDES AZEVEDO

Executado(s): MANOEL TAVARES SOBRINHO

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e consequentemente EXTINGO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providencias do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença no prazo de 30 (trinta) dias. Caso seja interposto recurso de apelação, e tendo em vista a não citação da parte executada, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o transito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda ao cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 26 de outubro de 2018. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito".

Autos: 5002603-52.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

THAYSSA ESCHER MENDES AZEVEDO

Executado(s): ACIR ODEBRECHT - CPF: 006.710.299-91

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e consequentemente EXTINGO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providencias do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença no prazo de 30 (trinta) dias. Caso seja interposto recurso de apelação, e tendo em vista a não citação da parte executada, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o transito em julgado, em cumprimento ao Oficio circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda ao cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN , a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 26 de outubro de 2018. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito.

Autos: 5002714-36.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): JOSE DOMINGOS FERREIRA JORGE - CPF: 302.206.531-00

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e consequentemente EXTINGO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providencias do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença no prazo de 30 (trinta) dias. Caso seja interposto recurso de apelação, e tendo em vista a não citação da parte executada, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o transito em julgado, em cumprimento ao Oficio circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 25 de outubro de 2018. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.”

Autos: 5002828-72.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Executado(s): DAVID ARISTEU V. MARTINEZ - CPF: 145.633.711-49

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e consequentemente EXTINGO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providencias do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença no prazo de 30 (trinta) dias. Caso seja interposto recurso de apelação, e tendo em vista a não citação da parte executada, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o transito em julgado, em cumprimento ao Oficio circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 29 de outubro de 2018. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito”.

Autos: 5002831-27.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Executado(s): TEREZA TAVARES SIQUEIRA

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e consequentemente EXTINGO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei

3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providencias do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença no prazo de 30 (trinta) dias. Caso seja interposto recurso de apelação, e tendo em vista a não citação da parte executada, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o transito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 26 de outubro de 2018. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito".

Autos: 5002850-33.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

DJAIR BATISTA DE OLIVEIRA

Executado(s): **ANTONIO FONTES DA CUNHA - CPF: 593.799.608-91**

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e consequentemente EXTINGO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providencias do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença no prazo de 30 (trinta) dias. Caso seja interposto recurso de apelação, e tendo em vista a não citação da parte executada, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o transito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda ao cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN , a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se.Araguaína, 26 de outubro de 2018. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito”.

Autos: 5002587-98.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

Executado(s): **ISABEL BITTENCOURT QUEIROZ - 336.510.511-53**

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e consequentemente EXTINGO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providencias do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença no prazo de 30 (trinta) dias. Caso seja interposto recurso de apelação, e tendo em vista a não citação da parte executada, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o transito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 26 de outubro de 2018. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito”.

Autos: 5002570-62.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

DJAIR BATISTA DE OLIVEIRA

Executado(s): **VALDENCIO TREVIA DA SILVA**

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e consequentemente EXTINGO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei

3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providencias do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença no prazo de 30 (trinta) dias. Caso seja interposto recurso de apelação, e tendo em vista a não citação da parte executada, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o transito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 26 de outubro de 2018. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

Autos: **5000270-93.2010.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: **ESTADO DO TOCANTINS**

Executado(s): **JURANDIR LOPES DE OLIVEIRA - CPF: 094.663.801-25**

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 62. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Providências do cartório: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, determino a expedição de ofício ao CRI determinando seu cancelamento, contudo, ficando sua expedição condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias d. Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o transito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 27 de novembro de 2018. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito”.

ARAPOEMA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

AUTOS: 0000955-04.2018.827.2708

AÇÃO: Divórcio Litigioso

REQUERENTE: JOAO CARLOS ARAUJO DA SILVA

REQUERIDO: WALKIRIA BOTELHO DA SILVA

O Doutor Rosemildo Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema - TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, WALKIRIA BOTÊLHO DA SILVA , brasileira, casada, natural de Riachão/MA, filha de Raimundo Carneiro Botelho e Leopoldina Siqueira Botelho, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente Ação de Divórcio Litigioso, Autos nº. 0000955-04.2018.827.2708, chave do processo nº 815219277918 , proposta por JOÃO CARLOS ARAÚJO DA SILVA , brasileiro, casado, motorista, CPF sob nº 290.407.873-87, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes do Tocantins/TO, intimando-a a comparecer na audiência de conciliação , que será realizada no dia 04 de dezembro de 2018, às 13h30min, podendo contestá-la, no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 335 do CPC/2015, cujo termo inicial será a data da audiência, nos termos do r. despacho proferido em audiência a seguir transcrito: "Recebo a inicial e defiro os benefícios da justiça gratuita à parte autora. Designo audiência de conciliação, devendo o Senhor Escrivão incluir em pauta. Advirto a ambas as partes que é obrigatória a presença na audiência de conciliação, a qual só não será realizada se AMBAS as partes, expressamente, manifestarem desinteresse na autocomposição (art. 334, § 4º, I, CPC/2015). Advirto ainda, que o não comparecimento, injustificado, do autor ou do réu à audiência de conciliação, é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor

da União ou do Estado/FUNJURIS-TJTO, devendo as partes estarem acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, §§ 8º e 9º, CPC/2015). Intimem-se as partes e CITE- SE a Requerida, via edital, com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias úteis, da data da audiência. Podendo a Requerida, contestar a ação, no prazo de até 15 dias, nos termos do artigo 335 do CPC/2015, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação, do protocolo do pedido de seu cancelamento ou na forma prevista no artigo 231. Havendo a apresentação de contestação, intime-se a parte autora para que manifeste no prazo de até 15 (quinze) dias, permitindo-lhe a produção de provas se for alegada qualquer das matérias enumeradas no artigo 337 do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Arapoema, 25 de setembro de 2018. Rosemildo Alves de Oliveira Juiz de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de novembro do ano dois mil e dezoito (12/11/2018). Eu Raíris de M Bastos, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

ARRAIAS

1ª escrivania cível

Sentenças

Natureza da Ação: Interdição - Autos nº. 0001031-59.2017.857.2709. Autor: Ministério Público. Requerido: Maria de Lourdes Costa Silveira. **Termo de Audiência** - Aos dezesseis dias (16) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018), na sala de audiências do Fórum Doutor Alair de Sena Conceição, onde se achavam presentes o Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Arraias/TO, o Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Barbosa Fernandes, o Ilustre Promotor de Justiça João Neumann Marinho da Nóbrega, comigo Técnico Judiciário. No horário aprazado e em cumprimento ao despacho exarado nos Autos da Ação acima descritivada, foi declarada aberta a audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que compareceram as partes acompanhadas de seus procuradores. Dada a palavra ao I. Defensor Público, que atua como curador especial do interditando, manifestou-se nos seguintes termos: "MM. Juiz, a curadoria especial apresenta a contestação por negativa geral, nos termos do artigo 341, parágrafo único, do NCPC. Dada a palavra ao representante do Ministério Público, manifestou-se nos seguintes termos: "MM. Juiz: o Ministério Publico reitera o pedido deduzido observando o relatório médico acostado e informes colhidos na audiência de entrevista, nomeando-lhe a requerente como curadora para prestar assistência em todos os atos e negócios jurídicos e zelar pelos direitos fundamentais da idosa, na forma do artigo 1767, inciso I, do Código Civil e ainda com base no Estatuto do Idoso. Em seguida deliberou o MM. Juiz: "Maria de Lourdes Silveira Dourado através da Promotoria de Justiça desta Comarca de Arraias-TO, requereu a interdição de sua genitora senhora Maria de Lourdes Costa Silveira, alegando em síntese que é pessoa idosa, com idade avançada de 94 anos, ainda possui doenças e não tem capacidade de autogovernar-se e manifestar sua vontade com autonomia e independência, necessitando de pessoa responsável diretamente para assisti-la na vida civil, receber benefício da aposentadoria e viabilizar assistência e cuidados necessários para pessoa idosa e tem enfrentado dificuldades para praticar os atos da vida civil e gerenciar sua vida com autonomia, sendo necessária e imperiosa a nomeação de curador inclusive para zelar pelo direito indisponível à saúde, salienta a noticiante, que conforme documentos anexos e informações prestadas, ao que consta é filha e pretende cuidar da idosa com responsabilidade consideração, pretendendo ser sua curadora, tendo em vista a falta de discernimento necessário para manifestar sua vontade de forma consciente e livre, bem como para praticar os atos normais da vida civil, em virtude da sua atual condição pessoal idade avançada e enfermidades que a acomete. Sustenta Ademais, que a interditanda é sua mãe e pretende cuidá-la bem, de sorte que demonstra ser a pessoa mais indicada para ser sua curadora, devendo ser nomeado nos termos do parágrafo 3º do art. 1.775 do Código Civil. Ao final requer que após comprovada sua incapacidade, seja decretada a interdição de Maria de Lourdes Costa Silveira, com sua consequente nomeação, como sua curadora especial afim de zelar pelos seus direitos fundamentais especialmente os direitos à alimentação e à saúde, prática de atos e negócios jurídicos do interditando envolvendo alienação, empréstimo, recebimento do benefício da assistência social e/ou previdência social, realização de pagamentos pela prestação de serviços, realização de qualquer transação ou movimentação bancária em instituição financeira, exceto contração de dívidas, celebração de contratos de prestação de serviços ou movimentação de bens e valores com a assistência de sua curadora para validade, observando-se as cautelas legais, destacando que eventual alienação de bens imóveis só poderá ocorrer com autorização judicial. Designada audiência, foi realizado o interrogatório da interditanda nesta data. Eis a summa dos fatos. DECIDO. É de se notar, segundo dispõe o art. 747, do Código Civil, a interdição deve ser promovida (I) - pelo cônjuge ou companheiro; (II) - pelos parentes ou tutores; (III) - pelo representante da entidade em que se encontra abrigado o interditando; (IV) - pelo Ministério Público. A interdição *in casu* é medida impositiva, na medida em que se deve observar a aplicação do princípio da proteção integral à pessoa, uma vez que o(a) interditando(a), segundo constatado por este Juízo durante o interrogatório, não possui capacidade para reger a sua pessoa e administrar os seus bens. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão posta no núcleo do pedido da peça inaugural, resolvendo o mérito da demanda, ex vi do art. 487, I, do Código de Processo Civil, para DECRETAR a curatela de MARIA DE LOURDES COSTA SILVEIRA, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil nomeando-lhe como sua curadora o sua filha, a senhora MARIA LOURDES SILVEIRA DOURADO, RG nº 250.249 SSP TO, CPF nº 359.595.331-20, residente na Rua José Barbosa Marinho, nº 05, Arraias; com fundamento no art. 1.767, I, do Código Civil, c/c art. 755, inciso I, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Ficando o curador nomeado, fiel depositário de quaisquer valores do interditando e obrigado à prestação de contas quando instado para tanto, observando-se, inclusive, o disposto no artigo 553, Parágrafo único, do CPC, e as respectivas sanções. Após em obediência ao disposto no art. 755, §3º, do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao

Registro Civil da interditada. De acordo com o disposto no artig 755, § 3º do Código de Processo Civil, a sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez, e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Isento de custas. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo." As partes saem devidamente intimadas que as mídias de áudio e vídeo da audiência, caso houverem, estarão disponíveis no dia seguinte à realização da audiência, devendo, se desejarem obtê-las, comparecerem na Vara Cível munidos de dispositivo móvel (Pen-drive) para a sua obtenção na íntegra. Nada mais havendo, determinou o MM. Juiz que lavrasse o presente termo, que lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu, Nilton César Nunes Piedade, Técnico JudiciárioTo" digitei.

Processo nº.: 0000552-66.2017.827.2709 - Procedimento Comum – **Sentença** - Cuida-se de ação civil pública para internação compulsória com pedido de liminar proposta pelo Ministério Público do Estado de Tocantins em favor de Cleusa Teixeira Chaves e Estado do Tocantins. Na peça vestibular aduz que a requerida apresenta transtornos mentais, não fazendo os medicamentos o efeito esperado. Alega que ultimamente o comportamento da requerida tem se alterado e colocado por diversas vezes em risco a integridade física da incapaz e de outras pessoas da comunidade. Devido ao relatado, a família informou ter encontrado dificuldades no tangente a internação por serem hipossuficientes e não possuírem o atendimento necessário pelo Estado do Tocantins. Pleiteia em sede de tutela de urgência para realização de tratamento imediato com consulta ao psiquiatra, exames e acesso à medicação necessária para impedir o agravamento dos transtornos mentais e comportamentos agressivos com os filhos e terceiros. Ademais, requer a decretação da curatela com a nomeação da filha Cleuseny Teixeira dos Santos como curadora da requerida. Acompanha a inicial relatório médico, atestando a necessidade de internação psiquiátrica. Deferido o pedido de antecipação da tutela para determinar a internação compulsória da requerida em estabelecimento de saúde (evento 04). A determinação judicial foi cumprida pelo Estado do Tocantins, tendo a requerida sido internada compulsoriamente no Hospital Geral de Palmas em 10 de julho de 2017. Por conseguinte, apresentado novo relatório médico assinado por equipe psiquiátrica do referido hospital solicitando autorização para alta hospitalar da paciente e prosseguimento do tratamento ambulatorial com necessidade de busca pela unidade básica de saúde municipal. O Estado do Tocantins apresentou defesa no evento 34 oportunidade em que arguiu preliminar de ilegitimidade passiva e no mérito, pela improcedência da demanda. Autorizada a desinternação da requerida no evento 44. Nomeada como curadora provisória a sua filha em decisão do evento 64. O Ministério Público pede o julgamento antecipado do mérito. Eis o relatório. Decido. Não há vícios ou nulidades a serem sanadas, estando o feito apto a julgamento do mérito. A legitimidade do Ministério Público é patente eis que visa assegurar a saúde e integridade da paciente, assim autoriza-lhe o artigo 127, caput, e artigo 129 II, ambos da Constituição Federal de 1988. Quanto ao mérito deve prosperar o pedido, em parte, para permitir a filha, curadora especial nomeada a representação da genitora junto a todos os órgãos de saúde, público e particular, no intuito de proceder a todo e qualquer procedimento necessário a preservação de sua saúde física e mental, inclusive e se for o caso internação. Corrobora também o pedido a exegese da Lei 10.216/01, que dispõe sobre a proteção e direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Visa a medida, não se pode olvidar resguardar, sobretudo o direito à saúde e à integridade física e psicológica da pessoa, necessitando de intervenção estatal imediata, com o fito de se evitar a violação de múltiplos direitos fundamentais garantidos pelos artigos 196 e 227 da Constituição Federal. Ficou patente no decorrer da instrução que a paciente não necessita mais de internação, bastando o tratamento ambulatorial adequado. Ademais, nos laudos médicos acostados elaborados durante a internação provisória determinada, se verifica a narrativa médica quanto à ausência de utilização de medicação e realização de tratamento pela paciente durante longo período o que foi motivador para o surto psicótico relatado. Este tratamento está disponibilizado no CAPS de Dianópolis, localidade mais próxima desta urbe, restando a responsabilidade do Município ou do Estado para efetuar este encaminhamento. Estes entes federativos já informaram as condições de cadastro para assim proceder, devendo a curadora da requerida tomar as providências que lhe compete para viabilizar o deslocamento e atendimento da sua genitora. As diretrizes para o tratamento ambulatorial já foram traçadas, cabendo doravante a curadora e responsável pela paciente, Sra. Cleuseny Teixeira dos Santos, atender aquelas formalidades. Caso os órgãos públicos deixem de atender a paciente, mesmo após as devidas providências já noticiadas nos autos, caberá ao interessado mover a ação própria de obrigação de fazer para imputar as devidas responsabilidades, o quê não se tem até o momento. O pedido inicial era de internação compulsória e esta, como já sopesado, não é necessária no momento. Destarte, com a mudança fática e as informações constantes dos autos noticiando a disponibilidade de tratamento ambulatorial, com deslocamento e atendimento providenciado pelos entes públicos, não há mais a ser determinado nos autos. No caso em comento houve uma mudança na situação fática que determina o indeferimento do pedido; não há mais necessidade internação compulsória da paciente. Ao decidir o juiz acolhe ou rejeita o pedido do autor. A limitação objetiva da lide encontra-se no pedido, decidindo-a o juiz nos limites em que foi proposta e não pode fazê-lo de modo diverso do postulado. Neste processo o pedido de internação compulsória deve ser indeferido por não ser mais necessário, o quê não impede que o seja no futuro, porém isto só poderá ser analisado em outro procedimento, se houve necessidade. Por outro lado, diante do acometimento da doença mental comprovada por relatórios médicos de fato, se verifica que a requerida não revelou condições para por si praticar os atos ordinários da vida civil, carecendo de acompanhamento constante. Do exposto, com base nos argumentos acima, bem como no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA e JULGO PROCEDENTE o pedido a fim de nomear como curadora de Cleusa Teixeira Chaves, sua filha, Sra. Cleuseny Teixeira dos Santos, e, ante a incapacidade

parcial, DECRETO sua INTERDIÇÃO PARCIAL para alguns atos da vida civil, abaixo descritos: - Os negócios jurídicos que importem em empréstimos, transação, quitação, alienação, hipoteca de bens móveis ou imóveis deverão ter a assistência do CURADOR nomeado; - Em caso de necessidade o CURADOR poderá assistir perante instituição financeiras, entidades de saúde e órgãos públicos para a defesa de seus interesses, ficando impedido de contrair qualquer dívida em seu nome. - Para todos os demais atos da vida civil continuará plenamente capaz. Procedam-se as publicações previstas no art. 1.184 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, extraia-se mandado ou encaminhe-se cópia desta sentença ao ofício competente para os devidos fins. Registre-se e intimem-se. Arraias, na data do protocolo eletrônico. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

Autos nº.: 5000060-43.2004.827.2709 – **Sentença** - ANAILDES COSTA SANTOS requereu a INTERDIÇÃO de sua irmã DOMINGAS KATIA COSTA SANTOS especificando os fatos que revelam a necessidade de concessão de curatela. Citada e interrogada a interditanda, foram emitidas pelo Magistrado as considerações: "Que, a interditanda aparenta ser pessoa de certa confusão mental e com dificuldade de audição e expressão, inclusive aparenta estar com 5 anos de idade. Não se expressa de forma inteligível, sendo que as respostas nem sempre são coerentes com as perguntas. Aparentemente não apresenta aptidão para tarefas intelectuais e fisicamente apresenta certa degenerescência. Parece estar sempre alheia ao que acontece ao seu redor". Nomeada como curadora provisória da interditanda, a Requerente. Apresentados quesitos pelas partes, foi realizada perícia médica, a qual sugeriu que a interdição seja relativa visando os atos e natureza negocial e patrimonial. O Ministério Público se manifestou pelo reconhecimento da incapacidade relativa da interditanda. Ato contínuo vieram-me os autos conclusos para julgamento. Relatados, decido. A perícia médica foi corroborada pela verificação pessoal deste juízo na pessoa da interditanda, quando de seu interrogatório judicial. De fato não revelou condições para, por si, praticar os atos ordinários da vida civil, carecendo de acompanhamento constante. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e, ante a incapacidade parcial da requerida, DECRETO sua INTERDIÇÃO PARCIAL para alguns atos da vida civil, abaixo descritos: - Os negócios jurídicos que importem em empréstimos, transação, quitação, alienação, hipoteca de bens móveis ou imóveis deverão ter a assistência do CURADOR nomeado - Em caso de necessidade o CURADOR poderá assistir perante instituição financeiras, entidades de saúde e órgãos públicos para a defesa de seus interesses, ficando impedido de contrair qualquer dívida em seu nome. - Para todos os demais atos da vida civil continuará plenamente capaz. Procedam-se as publicações previstas no artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, extraia-se mandado ou encaminhe-se cópia desta sentença ao ofício competente para os devidos fins. Registre-se e intimem-se. Arraias, na data do protocolo eletrônico. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

Ação de Interdição – autos nº. 0000718-98.2017.827.2709 – Requerente: Idalina Santos Pereira – Requerida: Letícia Ferreira Chaves - **Termo de Audiência** - Aos dez dias (10) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018), na sala de audiências do Fórum Doutor Alair de Sena Conceição, onde se achavam presentes o Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Arraias/TO, o Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Barbosa Fernandes, o Ilustre Promotor de Justiça João Neumann Marinho da Nóbrega, comigo Técnico Judiciário. No horário aprazado e em cumprimento ao despacho exarado nos Autos da Ação acima descremada, foi declarada aberta a audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que compareceram as partes acompanhadas de seus procuradores. Dada a palavra ao I. Defensor Público, que atua como curador especial do interditando, manifestou-se nos seguintes termos: "MM. Juiz, a curadoria especial apresenta a contestação por negativa geral, nos termos do artigo 341, parágrafo único, do NCPC. Dada a palavra ao representante do Ministério Público, manifestou-se nos seguintes termos: "MM. Juiz: Trata-se de pedido de Curatela de Letícia Ferreira Chaves, formulado por sua genitora, Idalina dos Santos Ferreira. O Ministério Público, considerando a prova documental que instrui a petição inicial no evento nº. 01 apontando que essa pessoa possui deficiência e demais informações presentes no feito, opina favorável a decretação da curatela, nomeando-lhe a requerente como curadora para prestar assistência em todos os atos e negócios jurídicos e zelar pelos direitos fundamentais da pessoa com deficiência, na forma do artigo 1767, inciso I, do Código Civil. Em seguida deliberou o MM. Juiz: "Idalina dos Santos Pereira, requereu a ação de curatela em face de Letícia Ferreira Chaves, qualificada nos autos. Alegando em síntese, que sua filha Letícia Ferreira Chaves é portadora de Retardo Mental, motivo pelo qual não consegue exercer os atos da vida civil com regularidade, conforme atestado médico anexo. Destacou, ainda, que Letícia Ferreira Chaves, com 25 anos, é inapta ao trabalho, recebe Benefício Assistencial junto ao INSS, o que lhe garante o recebimento de um salário mínimo junto à previdência social. Salienta que a assistida necessita desta medida para representar sua filha junto ao INSS (prova de vida), bem como nas instituições financeiras para fins de recebimento do benefício acima indicado, bem como nos demais atos da vida civil. Requer que ao final, seja julgado procedente o pedido formulado, para que o Senhora Idalina dos Santos Ferreira seja nomeada como curadora de Letícia Ferreira Chaves, com o fito de auxiliá-la na prática dos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, bem como nos demais atos da vida civil, de sorte que demonstra ser a pessoa mais indicada para ser sua curadora, devendo ser nomeado nos termos do parágrafo 3º do art. 1.775 do Código Civil. Desta forma, pensa ser a pessoa mais indicada para ser seu curador. Ao final requer que após comprovada sua incapacidade, seja decretada a curatela de LETÍCIA FERREIRA CHAVES, com sua consequente nomeação, como sua curadora especial afim de zelar pelos seus direitos fundamentais especialmente os direitos à alimentação e à saúde, prática de atos e negócios jurídicos do interditando envolvendo alienação, empréstimo, recebimento do benefício da assistência social e/ou previdência social, realização de pagamentos pela prestação de serviços, realização de qualquer transação ou movimentação bancária em instituição financeira, exceto contração de dívidas, celebração de contratos de prestação de serviços ou movimentação de bens e valores com a assistência de sua curadora para validade, observando-se as cautelas legais, destacando que eventual alienação de bens imóveis só poderá ocorrer com autorização judicial. Designada audiência, foi

realizado o interrogatório da interditanda nesta data. Eis a suma dos fatos. DECIDO. É de se notar, segundo dispõe o art. 747, do Código Civil, a interdição deve ser promovida (I) - pelo cônjuge ou companheiro; (II) - pelos parentes ou tutores; (III) - pelo representante da entidade em que se encontra abrigado o interditando; (IV) - pelo Ministério Pùblico. A interdição *in casu* é medida impositiva, na medida em que se deve observar a aplicação do princípio da proteção integral à pessoa, uma vez que o(a) interditando(a), segundo constatado por este Juízo durante o interrogatório, não possui capacidade para reger a sua pessoa e administrar os seus bens. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão posta no núcleo do pedido da peça inaugural, revolvendo o mérito da demanda, ex vi do art. 487, I, do Código de Processo Civil, para DECRETAR a interdição de LETÍCIA FERREIRA CHAVES, declarando-a (a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil nomeando-lhe como curadora a sua genitora, a senhora IDALINA DOS SANTOS FERREIRA, brasileira, em união estável, do lar, inscrita no Registro Geral nº 108.532-SSPTO e no CPF nº 604883361-04 (nascida em 06/04/1952), residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim Alves Teixeira, s/n, Arraias/TO (próximo da Rodoviária) (telefone 62 99814-1797 sem email), o que faço com fundamento no art. 1.767, I, do Código Civil, c/c art. 755, inciso I, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Ficando o curador nomeado fiel depositário de quaisquer valores do interditando e obrigado à prestação de contas quando instado para tanto, observando-se, inclusive, o disposto no artigo 553, Parágrafo único, do CPC, e as respectivas sanções. Após em obediência ao disposto no art. 755, §3º, do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil da interditada. De acordo com o disposto no artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil, a sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez, e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interditado poderá praticar autonomamente. Isento de custas. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo." As partes saem devidamente intimadas que as mídias de áudio e vídeo da audiência, caso houverem, estarão disponíveis no dia seguinte à realização da audiência, devendo, se desejarem obtê-las, comparecerem na Vara Cível munidos de dispositivo móvel (Pen-drive) para a sua obtenção na íntegra. Nada mais havendo, determinou o MM. Juiz que lavrasse o presente termo, que lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu, Nilton César Nunes Piedade, Técnico Judiciário, o digitei.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 5000026-55.2010.827.2710, figurando como autor o Ministério Pùblico do Estado do Tocantins e como acusado CLEITON GONÇALVES DA SILVA, vulgo "NENÉM", brasileiro, solteiro, motorista administrativo, nascido aos 14/12/1982, natural de Imperatriz-MA, filho de Clidenor Gonçalves dos Santos e Severina Gonçalves da Silva, portador do RG nº 284940 SSP/AP, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme ofício do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, no evento 44. Referido acusado encontra-se denunciado nestes autos, como incursão nas sanções dos Art. 157, § 2º, I e II, c/c art. 15 da Lei 10.826/03, na forma do art. 69 do CP. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, INTIMO-O a comparecer perante este Juízo, nas dependências do Fórum local, no dia **12 de março de 2019, às 13:30 horas**, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (28/11/2018). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

Processo nº 5000036-94.2013.827.2710

Chave: 851338241813

Procedimento Judicial: Ação Penal

Acusado: Adão Sairava da Silva

Vítima: Justiça Pública

Incidência: Artigo 15, da Lei nº 10.826/2003

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito titular desta Comarca de Augustinópolis, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 5000036-94.2013.827.2710, Chave 851338241813, figurando como acusado, ADÃO SARAIWA DA SILVA, vulgo "Adãozinho", brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 02/08/1978, natural de Carrasco Bonito - TO, filho de Raimundo Fernando da Silva e Diomar Saraiva da Silva, portador do RG nº 685.359 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº

001.696.911-10, residente na Rua Manoel Domingues (rua de baixo), s/nº, próximo ao Colégio Comecinho de Vida, Povoado Vinte Mil, município de Carrasco Bonito – TO; atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme se infere da certidão do Senhor Meirinho colacionada no evento 42, de todo o teor da sentença condenatória prolatada no evento 42 dos autos epigráfados e trasladada abaixo, para querendo no prazo de 5 dias ofertar recurso próprio. SENTENÇA: "... Pena de Multa : Condeno ainda o réu ao pagamento de 20 (vinte) dias-multa , considerando a sua situação econômica. Pena Definitiva: Torno a pena em definitivo em 02 (dois) anos de reclusão. 3. DO REGIME PRISIONAL: Fixo o regime inicial o ABERTO, em obediência ao artigo 33, §1º, "c" c/c § 2º "c" do Código Penal...8. DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA: O crime foi cometido sem violência ou grave ameaça à pessoa, de modo que réu faz jus a aplicação do Art. 44 do CP. Sem prejuízo da multa aplicada, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritiva de direito, consoante art. 44, § 2º, do CP, quais sejam, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE e LIMITAÇÃO DE FINAL DE SEMANA, ambas a serem delimitadas pelo Juízo da Execução Penal... Cumpridas todas as diligências, arquive-se com as cautelas de estilos Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Datado e certificado pelo e-Proc. Alan Ide Ribeiro da Silva Juiz de Direito." Não sendo possível intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O pelo presente edital com o prazo de 90 (noventa) dias, para querendo, no prazo 5 (cinco) dias ofertar recurso de apelação. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, ao dia vinte e um do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (21/11/2018). Elaborado por mim, Benonias, Técnico Judiciário, matrícula 43074, digitei. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

COLMEIA

2ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Dr. Juízo da 2ª Escrivania Cível de Colméia, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, no qual por este meio CITAR: FABRÍCIO DE FREITAS ARAÚJO, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de Alimentos, autos nº 0001154-42.2017.827.2714 , que lhe movem N. K. A. L.; R. A. L.; menores rep. pela genitora NÁCIA CRISTINA PEREIRA LIMA , para , querendo, apresentar defesa no prazo legal, advertindo de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, nos termos do respeitável despacho contido no evento 59, cuja parte a seguir transcrevo: "... NÃO ENCONTRADO o Requerido, CITE-SE por EDITAL, com prazo de 20 (vinte) dias, para, querendo, apresentar defesa no prazo legal. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Conste que a não apresentação de defesa ensejará a nomeação de curador especial. A publicação do edital na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, que deve ser certificada nos autos. Conste a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Havendo citação e não apresentando defesa, nomeio o Defensor Público em substituição automática como curador especial, determinando sua intimação apresentar defesa no prazo legal. Havendo a apresentação de contestação, intime(m)-se a(s) parte(s) autora(s) para que manifeste(m) no prazo de até 15 (quinze) dias, permitindo-lhe(s) a produção de provas se forem alegadas quaisquer das matérias enumeradas no artigo 337 do CPC. Ao concluir, certifique-se o cumprimento integral do ato judicial ou a impossibilidade de cumpri-lo, indicando o(s) respectivo(s) evento(s). Cumpra-se. Colméia - TO, 02 de abril de 2018. RICARDO GAGLIARDI Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia - TO, aos 27 de novembro de 2018 27/11/2018. .

Dr. Juízo da 2ª Escrivania Cível de Colméia, Juiz de direito. Eu _____, SABRINA KEVELY LEMOS GODOla, Estagiária, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Certifco e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia - TO., 27/11/2018

DIANÓPOLIS

Central de Execuções Fiscais

Editais de citações com prazo de 30 dias

O MM. Juiz de Direito JOCY GOMES DE ALMEIDA, respondendo pela Central de Execuções Fiscais da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital com prazo de 30(trinta) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de EXECUÇÃO FISCAL nº 0000142-03.2015.827.2701, que o ESTADO DO TOCANTINS move em face de AGRO-INDUSTRIAL E MINERAÇÃO DIACAL LTDA CNPJ nº 03.179.696/0002-34, REINALDO MARTIN FERRARI, CPF.: 505.854.470-00 e RENATO MARTIN FERRARI, CPF.: 099.628.938-01. E, como esteja(m) em lugar incerto ou não sabido, fica(m) citado(s) e intimado(s) de todos os termos da ação supra bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão de Dívida Ativa n. C-461/2014, datada(s) de 05/02/2014, no valor de R\$ 8.400,61(oito mil quatrocentos reais e sessenta e um centavos), ou garantir a execução nomeando bens à penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida; e, querendo, oferecer(em) embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja, 2ª via fica afixada no local de costume, sendo, ainda, publicado no Diário da Justiça deste Estado. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Dianópolis-TO, 13 de novembro de 2018. Eu, M^a Antônia G. dos Santos, Técnica Judiciária, digitei e conferi. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito

O MM. Juiz de Direito JOCY GOMES DE ALMEIDA, respondendo pela Central de Execuções Fiscais da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital com prazo de 30(trinta) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de **EXECUÇÃO FISCAL nº 0002370-37.2014.827.2716**, que o ESTADO DO TOCANTINS move em face de **TERRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.969.025/0001-02 e INCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ. 14.969.025/0001- 02**. E, como esteja(m) em lugar incerto ou não sabido, fica(m) citado(s) e intmado(s), acerca da ação supra bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa n. H-079/2014, datada de 16/10/2014, no valor de R\$ 69.636,98(sessenta e nove mil seiscents e trinta e seis reais e noventa e oito centavos) ou garantir a execução nomeando bens à penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida; e, querendo, oferecer(em) embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja, 2^a via fica afixada no local de costume, sendo, ainda, publicado no Diário da Justiça deste Estado. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Dianópolis-TO, 12 de novembro de 2018. Eu, M^a Antônia G. dos Santos, Técnica Judiciária, digiei e conferi. JOCY GOMES DE ALMEIDA

Juizado especial cível e criminal **Sentenças**

AUTOS Nº 0000355-56.2018.827.2716

REQUERENTE: JANIRA BARBOSA DE CARVALHO

ADV(A): Jade Sousa Miranda – Defensora Pública

REQUERIDO(A): JUDA DISTRIBUIDORA & COMÉRCIO LTDA-ME

ADV(A): Não Consta

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, DECLARO O PROCESSO EXTINTO com fincas no art. 18, § 2º c/c art. 51, inc II da Lei 9.099/95, e, consequentemente, determino o arquivamento dos autos, autorizando a entrega dos documentos que acompanham a inicial à parte requerente, com as cautelas de estilo. P.R.I. Dianópolis/TO, 27 de novembro de 2018. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado”.

AUTOS Nº 0002413-32.2018.827.2716

REQUERENTE: ORLANDO LUSTOSA NOGUEIRA

ADV(A): Edna Dourado Bezerra – OAB/TO 2456

REQUERIDO: ILMAR PINTO RODRIGUES

ADV(A): Não Consta

SENTENÇA: (...) De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, arquive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, 28 de novembro de 2018. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado”.

GUARAÍ

Juizado especial cível e criminal **As partes e aos advogados**

Nº do Processo: 0003945-26.2018.827.2721 Chave processual: 777187526418. Reclamante: JESSICA MILHOMEN DA SILVA. Reclamada: BRK AMBIENTAL SANEARINS Advogado: Dr. Adriano Mota Cassol, OAB/TO 6936-A Certidão: Em atendimento ao despacho (evento17) fica INTIMADA a reclamada por seu advogado acima nomeado comparecer a **AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 06.02.2019 AS 17:00 HORAS**. Eliezer Rodrigues de Andrade/ escrivão em substituição/ matricula- 249340

GURUPI

1^a vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 30 dias

AUTOS Nº: 0007526-46.2018.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: ALIMENTOS

Requerente: L. A. M.

Requerido: CHARLES PINTO ALBUQUERQUE

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivanaria da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de L. A. M., brasileira, menor impúbere, neste ato representado por sua genitora, FABIANES MEDEIROS BARBOSA, brasileira, solteira, inscrita no Registro Geral nº. 1.040.714 SSP/TO, e CPF sob a numeração 044.789.301-71, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, suprir a falta, promovendo o andamento dos autos em

epígrafe, sob pena de extinção e arquivamento (CPC, art. 485, III), tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 de novembro de 2018. Eu _____ (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0005735-13.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: MARÍLIA RIBEIRO DE SOUSA
Requerido: UBALDO LEITE DE SOUSA

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de MARILIA RIBEIRO DE SOUSA, brasileira, solteira, estudante, inscrita no Registro Geral nº. 345.662, 2ª via SSP/TO, e CPF sob a numeração 025.903.561-02, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, suprir a falta, promovendo o andamento dos autos em epígrafe, sob pena de extinção e arquivamento (CPC, art. 485, III), tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 de novembro de 2018. Eu _____ (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Editais de citações com prazo de 30 dias**AUTOS Nº: 0009213-97.2014.827.2722**

Ação: DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA
Requerente: MARIA MARIZA ALMEIDA GERALDO
Requerido: EMIVAL ALMEIDA COSTA

O Dr. Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de EMIVAL ALMEIDA COSTA, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 27/07/1954, natural de Porto Nacional-TO, filho de Pedro Almeida dos Santos e Paulina da Costa Santos, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, tudo em conformidade com o art. 256, 335 e 344 do NCPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 de novembro de 2018. Eu _____ (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias**AUTOS Nº: 0018211-20.2015.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: REDUÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA
Requerente: FABRICIO MÁRCIO MOURA DE MELO
Requerido: F. M. R. de M.

O Dr. Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de F. M. R. de M., neste ato representada por sua genitora Eliane de Jesus Reis, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 45. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) ANTE DO EXPOSTO , com fundamento no art. 485, inciso III, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em substituição." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 de novembro de 2018. Eu _____ (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Editais de publicações de sentenças de interdição**AUTOS Nº: 0009510-02.2017.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: INTERDIÇÃO c/c TUTELA DE URGÊNCIA LIMINAR
Requerente: MARIA DE JESUS SANTANA BARROS
Requerido: VINICIUS BARROS MARTINS

O Dr. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado.

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Custas pela parte requerida, cuja exigibilidade resta suspensa em razão da gratuidade judiciária, nos termos do art. 98, §3º, do Código de Processo Civil. Lavre-se o respectivo Termo e inscreva-se a presente Sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, bem como publique-se imediatamente na rede mundial de computadores no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente, tudo na forma do artigo 775, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA - Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 de novembro de 2018. Eu _____ (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0002999-51.2018.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: JOANICE DIAS CESAR DA SILVA

Requerido: BENIGNA CEZAR DIAS

O Dr. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado.

FINALIDADE: Publicação da sentença. **SENTENÇA:** "Vistos etc. (...) Isto posto, acolho o pedido da inicial, e decreto a interdição civil de BENIGNA CEZAR DIAS e nos termos do artigo 755, I, do Código de Processo Civil, nomeio como sua curadora a pessoa de Joanice Dias Cesar da Silva, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Custas pela parte requerida, cuja exigibilidade resta suspensa em razão da gratuidade judiciária, nos termos do art. 98, §3º, do Código de Processo Civil. Lavre-se o respectivo Termo e inscreva-se a presente Sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, bem como publique-se imediatamente na rede mundial de computadores no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente, tudo na forma do artigo 775, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA - Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 de novembro de 2018. Eu _____ (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0003488-88.2018.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: DORACI DO AMARAL REIS

Requerido: ANA PAULA DO AMARAL REIS

O Dr. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado.

FINALIDADE: Publicação da sentença. **SENTENÇA:** "Vistos etc. (...) Isto posto, acolho o pedido da inicial, e decreto a interdição civil de ANA PAULA DO AMARAL REIS e nos termos do artigo 755, I, do Código de Processo Civil, nomeio como sua curadora a pessoa de DORACI DO AMARAL REIS, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Custas pela parte requerida, cuja exigibilidade resta suspensa em razão da gratuidade judiciária, nos termos do art. 98, §3º, do Código de Processo Civil. Lavre-se o respectivo Termo e inscreva-se a presente Sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, bem como publique-se imediatamente na rede mundial de computadores no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente, tudo na forma do artigo 775, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito em Substituição." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 de novembro de 2018. Eu _____ (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0011936-84.2017.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: CICERA RICARDINO NEGRE

Requerido: IVANI LOURENÇO RICARDINO SILVA

O Dr. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado.

FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Isto posto, acolho o pedido da inicial, e decreto a interdição civil de IVANI LOURENÇO RICARDINO SILVA e nos termos do artigo 755, I, do Código de Processo Civil, nomeio como sua curadora a pessoa de CICERA RICARDINO NEGRE, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Lavre-se o respectivo Termo e inscreva-se a presente Sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, bem como publique-se imediatamente na rede mundial de computadores no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, tudo na forma do artigo 775, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito em Substituição." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 de novembro de 2018. Eu _____ (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0007581-65.2016.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: JOELIA CERQUEIRA DE ARAÚJO

Requerido: ABEL ARAÚJO DOS SANTOS

O Dr. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado.

FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Isto posto, acolho o pedido da inicial, e decreto a interdição civil de ABEL ARAÚJO DOS SANTOS e nos termos do artigo 755, I, do Código de Processo Civil, nomeio como sua curadora a pessoa de Joelia Cerqueira de Araújo, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Custas pela parte requerida, cuja exigibilidade resta suspensa em razão da gratuidade judiciária, nos termos do art. 98, §3º, do Código de Processo Civil. Lavre-se o respectivo Termo e inscreva-se a presente Sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, bem como publique-se imediatamente na rede mundial de computadores no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente, tudo na forma do artigo 775, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA - Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 de novembro de 2018. Eu _____ (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0002389-20.2017.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: EDIR CAETANO FERNANDES

Requerido: PALOMA LOPES DA ROCHA

O Dr. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado.

FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Isto posto, acolho o pedido da inicial, e decreto a interdição civil de PALOMA LOPES DA ROCHA e nos termos do artigo 755, I, do Código de Processo Civil, nomeio como sua curadora a pessoa de EDIR CAETANO FERNANDES, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Lavre-se o respectivo Termo e inscreva-se a presente Sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, bem como publique-se imediatamente na rede mundial de computadores no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, tudo na forma do artigo 775, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito em Substituição." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 de novembro de 2018. Eu _____ (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

2ª vara criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 15 DIAS**AUTOS Nº: 0006167-32.2016.827.2722****CHAVE DO PROCESSO N º: 748085625816****ACUSADO: ISMAEL DIAS DOS REIS GONÇALVES**

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Drª. Joana Augusta Elias da Silva, MMª Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 0006167-32.2016.827.2722 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) ISMAEL DIAS DOS REIS GONÇALVES, brasileiro, união estável, estudante, natural de Brasília-DF, nascido aos 01.04.1993, RG nº 1060957 SESP/Polícia Civil/TO, filho de Elvis Ferreira Gonçalves e Maria das Mercês Dias dos Reis; atualmente em lugar incerto e não sabido, como incursão nas sanções do crime de Furto Qualificado, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 de novembro de 2018. Eu, ROBERTA PERINI DO AMARAL, Estagiária de 1ª Instância, lavrei o presente.

Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 2443/2018 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 23 de novembro de 2018**LOTAÇÃO DE SERVIDOR**

O Drº **ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 16.0.000003574-6, que solicita a lotação de um servidor para cada um dos CEJUSC's do Estado, a fim de que o funcionamento dessas unidades ocorra com eficiência, em face do aumento de atendimentos pré-processuais e das audiências de conciliação/mediação, diante do novo CPC e Lei de Mediação;

CONSIDERANDO o contido na Decisão/Ofício nº 1384 / 2018 - PRESIDÊNCIA/ASPRE do processo SEI nº 18.0.000011762-1, que declara a nulidade da Portaria nº 181, de 23 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR o servidor **EUGÊNIO DE SENA FERREIRA**, matrícula funcional nº 231074, Técnico Judiciário, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Gurupi, retroativamente, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Revogar o art. 1º da Portaria nº 4515/2017 – Presidência/DF Gurupi, de 22 de agosto de 2017;

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dr. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
Juiz de Direito e Diretor do Foro

ITACAJÁ
1ª escrivania cível
Portarias

Portaria Nº 2416/2018 - PRESIDÊNCIA/DF ITACAJÁ, de 20 de novembro de 2018

O Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Itacajá – TO, Dr. **Marcelo Eliseu Rostriolla**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 42, I da Lei Complementar nº 10/96.

CONSIDERANDO a instauração de procedimento de sindicância, através da Portaria nº 1536/2018, de 23 de julho de 2017, para apuração de irregularidades apontadas nos autos;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada aos 19 dias do mês de novembro de 2018, sob o Evento 2300774, em que a Presidente da Comissão de Sindicância, Sra. Silma Pereira de Sousa, solicita a Recondução de prazo por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 22 de novembro de 2018, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 1536, de 23 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe – se cópia à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, dando-lhe conhecimento.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itacajá – TO, aos vinte e quatro (22) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

Publique-se. Cumpra-se.

1ª escrivania criminal**Editais****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS JURADOS TITULARES E SUPLENTES SORTEADOS**

O Doutor Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal, faz publico, para conhecimento de todos a Lista Geral de Jurados que poderão ser convocados para as sessões do Tribunal do Juri de Itacajá que ocorrerem de **1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2019.**

ORDEM	NOME DO JURADO	PROFISSÃO
1.	Acivaldo Pereira de Souza	Pintor
2.	Adão Lima Rocha	Servidor Público
3.	Adelia Almeida Melo Fernandes	Servidora Pública
4.	Adiela da Silva Monteiro Santos	Professora
5.	Adilson Pereira dos Santos	Servidor Público
6.	Albertino Evangelista de Andrade	Comerciante
7.	Alcindo Martins de Souza	Servidor Público
8.	Alex Inácio Diamantino de Souza	Comerciante
9.	Amilton Rodrigues da Silva	Sindicalista
10.	Ana Amelia Gomes Matos	Professora
11.	Ana da Luz Neves de Souza	Professora
12.	Ana Lúcia Pinto dos Santos	Professora
13.	Anery Alves da Silva	Assistente Social
14.	Antonio Carlos Pereira Barbosa	Técnico Enfermagem
15.	Arnon Tavares Pinheiro	Servidor Público
16.	Berenice Fernandes Souza Gomes	Professora
17.	Carmem Lucia Gomes	Professora
18.	Claudia Gomes dos Santos Guedes	Professora
19.	Claudineia Pereira da Silva Borges	Professora
20.	Cleide Tavares Pinheiro de Souza	Servidora Pública
21.	Cristiane Cabral Paiva	Professora
22.	Dalila de Souza Silva	Agente Comunitário
23.	Delmair Cassimiro dos Santos Andrade	Professora

24.	Diana da Silva Monteiro	Professora
25.	Edmeire Moraes Lacerda Brito	Professora
26.	Edna Carvalho da Silva	Comerciária
27.	Edna Márcia da Cruz Alves	Professora
28.	Eid Alves Pereira	Professora
29.	Elaine Debora Alves Rocha	Professora
30.	Eliane Rocha Pereira	Agende de Saúde
31.	Elma Alves da Silva	Professora
32.	Éria Alves da Silva	Professora
33.	Fábia Alves Moreira Fernandes	Servidora Pública
34.	Fabiana Costa Paixão	Servidora Publica
35.	Fabiano Nunes de Souza	Servidor Público
36.	Fabricia Oliveira Cruz	Comerciária
37.	Francisca Macedo Mota	Professora
38.	Genésia Coelho dos Santos	Servidora Pública
39.	Gercilene Lima de Souza	Professora
40.	Getulio Silva Filho	Servidor Público
41.	Gilvane Pereira do Santos Pinheiro	Professora
42.	Gustavo Guimarães Paiva	Servidor Público
43.	Herlandson Alves de Assis	Agronomo
44.	Idenilton Araujo Melo	Servidor Público
45.	Iracema Borges Pires	Professora
46.	Isonete Alves Marinho Gomes	Professora
47.	Izanildes Alves Marinho	Servidora Pública
48.	Jaelson Pereira da Silva	Comerciário
49.	Jailson de Souza Miranda	Agente de Saúde
50.	Jaiuma Pereira da Silva Nunes	Servidora Pública
51.	James Cantuares da Silva	Comerciário

52.	Janete da Paz Cassimiro Guimarães Silva	Professora
53.	João Soares Campos	Servidor Público
54.	João Luiz Alves Dias	Servidor Público
55.	Jose Alves da Cruz Neto	Professor
56.	Jose Lucas dos Santos Neto	Servidor Público
57.	Jose Pedro Leite da Silva	Professor
58.	Jucicleia Lima de Souza	Servidora Pública
59.	Jucilene Lima de Souza Costa	Professora
60.	Juliano Marinho Costa	Farmacêutico
61.	Juslei Oliveira Santos	Autonomo
62.	Keliane Felix Ferreira	Servidora Pública
63.	Klenes Pereira dos Santos Pinheiro	Professora
64.	Leonardo Pereira do Nascimento	Servidor Público
65.	Leonice Lima de Souza Silva	Professora
66.	Luana Cunha Porto Teixeira	Servidora Pública
67.	Luiz Pereira da Silva Filho	Técnico Enfermagem
68.	Luiza Coelho da Cruz Aguiar	Servidora Pública
69.	Luziete Andrade Azevedo	Professora
70.	Luzilene Cirqueira Martins Costa	Professora
71.	Mayra Alves da Costa	Estudante
72.	Marcia Coutinho Gomes Milhomem	Professora
73.	Marcileide de Souza Miranda	Professora
74.	Maria das Graças Rocha da Silva	Servidora Pública
75.	Maria de Fátima Alves dos Santos Fonseca	Professora
76.	Maria de Lourdes Rocha da Cruz Porto	Professora
77.	Maria do Amparo Lima Rocha Damasceno	Servidora Pública
78.	Maria do Socorro Silva Soares	Professora
79.	Marielton Costa Paixão	Comerciário

80.	Marília Soares de Souza Porto	Professora
81.	Marinalva Moreira Rodrigues Lima	Professora
82.	Marly Oliveira Gama da Silva	Servidora Pública
83.	Marly Pereira da Silva	Servidora Pública
84.	Maurilio da Costa Barros	Servidor Público
85.	Meiridalva Tavares Pinheiro Martins	Servidora Publica
86.	Mozar Pereira Guimarães	Servidor Público
87.	Natalia Martins Coelho Marinho	Psicologa
88.	Natália Zorzi	Pecuarista
89.	Neide Cirqueira de Souza	Professora
90.	Nilma Resplandes da Costa Silva	Professora
91.	Paulo Falcão Teixeira Neto	Veterinário
92.	Patrícia Tavares Pinheiro	Professora
93.	Pedro Jurandi Alves da Rocha	Pecuarista
94.	Rafael Alves Evangelista	Servidor Público
95.	Raimundo da Silva Monteiro	Servidor Público
96.	Raimundo Pereira da Cruz	Servidor Público
97.	Raimundo Soares Soabrinho	Servidor Público
98.	Regina Souza Coelho	Professora
99.	Renan Correia da Costa	Servidor Público
100.	Robson Carvalho da Silva	Servidor Público
101.	Renato Martins de Souza	Comerciário
102.	Regino Carlos Alves da Costa	Servidor Público
103.	Ricardo da Silva Rocha	Servidor Público
104.	Rosa Pereira de Moraes	Autônoma
105.	Samuel Alves Evangelista	Motorista
106.	Salmeron Pinheiro de Carvalho	Servidor Público
107.	Tarcio Marinho Costa	Farmacêutico

108.	Sideivan dos Santos Gil Melo	Autônoma
109.	Sirleide Pereira do Nascimento	Professora
110.	Simão Alburquerque Filho	Comerciante
111.	Valdeis Noleto da Silva	Servidor Público
112.	Vanderleia Brito Santos	Professora
113.	Wandson Ribeiro da Silva	Professor
114.	Washington Cunha Porto	Farmaceutico
115.	Washington Luiz Lopes da Silva	Servidor Público
116.	Wilka Carneiro Nunes Santos	Professora
117.	Wilson Omar Paiva do Nascimento	Servidor Público
118.	Zenobia Silva Pereira Paiva	Professora

Qualquer reclamação, impugnação ou recurso de qualquer cidadão ou das pessoas incluídas, ou pedido de exclusão nos casos de Lei, deverão ser apresentados no prazo de trinta (30) dias a contar da data de publicação do presente edital. E, em cumprimento ao disposto no artigo § 2º do artigo 426 do CPP, segue a transcrição integral de artigos do CPP: Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. Afixe. Publique-se. Itacajá-TO, 28 de Novembro de 2018. Eu Luiz Alves da Rocha Neto, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito, presidente do Tribunal do Júri

Sentenças

Autos nº 5000663-59.2013.827.2723

Classe da Ação: 283 – AÇÃO PENAL – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Assunto: 3620 – RECEPÇÃO, CRIMES CONTRA O PATRIMONIO, DIREITO PENAL

RÉU: MARCIO ALVES PEREIRA E OUTRO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA. Vistos etc. O Ministério Público Estadual ofereceu denúncia contra Marcio Alves Pereira pela suposta prática do crime tipificado no artigo 180, caput, do Código Penal. Em audiência, o Ministério Público ofereceu proposto de suspensão condicional do processo, que foi aceita pelo acusado (Evento 16). Conforme faz prova nos autos (Evento 138), o acusado cumpriu as condições impostas na audiência suspensiva. Ministério Público (Evento 82) manifestou-se pela extinção da punibilidade. É o relatório. Decido. II - FUNDAMENTAÇÃO: A Lei nº 9.099/95 em seu artigo 89, §5º, criou uma nova causa extintiva da punibilidade, incidindo sobre a pretensão punitiva, ao dispor: "Art. 89 (...) §5º. Expirado o prazo de suspensão condicional do processo sem revogação, o Juiz declarará extinta a punibilidade". Assim, constata-se que o acusado cumpriu satisfatoriamente as condições a ele impostas durante o prazo do sursis processual, que expirou sem revogação do benefício. Ante o exposto, passo ao decisum. III - DISPOSITIVO: Diante do exposto, com fundamento no artigo 89, §5º, da Lei n. 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de MARCIO ALVES PEREIRA e, consequentemente, julgo EXTINTA a presente ação penal. Decorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, procedendo com as baixas de estilo e comunicações de praxe. P.R.I.C. Itacajá - TO, 28 de novembro de 2018. Marcelo Eliseu Rostolla, Juiz de Direito

NOVO ACORDO

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

A juíza de direito respondendo na Comarca de Novo Acordo/TO, ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, FAZ SABER, a todos quantos do presente Edital de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de Ação Penal nº 0000391-62.2018.827.2728, Chave n. 276674211418, autor Ministério Público do Estado do Tocantins, vítima: , denunciado LEANDRO RODRIGUES LUZ, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 29/01/1991, natural de Porto Nacional/TO, filho de Sebastião Bento da Luz e de Zenilde Rodrigues Luz, RG n.º 1472802 SSP/TO, estando em local incerto ou não sabido , pela suposta prática do crime tipificado no art. 129, § 9º do Código Penal com as disposições aplicáveis da Lei 11.340/06. FICA O DENUNCIADO CITADO pelo presente edital, para, querendo, em 10 (dez) dias , apresentar resposta, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa eletronicamente no Sistema EPROC , perante o Juízo da Comarca de Novo Acordo, telefone: (0xx63) 3369-1168. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 27 de novembro de 2018. Eu, GUSTAVO HENRIQUE LEITE DIAS, Escrivão Judicial, lavrei. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS Juíza de Direito.

PALMAS

1ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 20 dias

FINALIDADE: (A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM.(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, registrada sob n.º **0000806-81.2014.827.2729**, interposta por SHAYANNE CAMARA MIRANDA e SHANARAKE CAMARA MIRANDA em desfavor de JUAREIS VENTURA CAMARA, que fica INTIMADO por este edital em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, oferecer impugnação à penhora realizada, conforme evento 103. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 28/11/2018, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitou.

FINALIDADE: (A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM.(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Execução de Alimentos, registrada sob n.º **0015658-13.2014.827.2729**, interposta por KAUAN MARTINS BOTELHO SANTOS e ISADORA MARTINS BOTELHO SANTOS em desfavor de MACIO KLAYTON DOS SANTOS SILVA, que fica INTIMADO por este edital em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, oferecer impugnação à penhora realizada, conforme evento 44. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 28/11/2018, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitou.

FINALIDADE: (A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM.(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Execução de Alimentos, registrada sob n.º **5010427-22.2011.827.2729**, interposta por DANIELLE SOUSA BARROS e VICTOR EMANOEL SOUSA BARROS em desfavor de FÁBIO DELFINO PEREIRA DE SOUSA, que fica INTIMADO por este edital em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, oferecer impugnação à penhora realizada, conforme evento 67. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 28/11/2018, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitou.

FINALIDADE: (A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM.(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Execução de Alimentos, registrada sob n.º **0012658-05.2014.827.2729**, interposta por GABRIEL FIGUEREDO DOS SANTOS em desfavor de MIGUEL MARTINS DOS SANTOS, que fica INTIMADO por este edital em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, oferecer impugnação à penhora realizada, conforme evento 88. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 28/11/2018, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitou.

FINALIDADE: (A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM.(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Divórcio Litigioso, registrada sob n.º **5005369-04.2012.827.2729**, interposta por MARIA CELES DE SOUSA em desfavor de PEDRO ALVES DE ARAUJO, que fica INTIMADO por este edital em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), para se manifestar sobre o retorno dos autos no prazo de 15 (quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 28/11/2018, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitou.

2ª vara criminal **Editais de citações com prazo de 15 dias**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0039432-67.2017.827.2729

Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): JULIANO COSTA TENORIO

FINALIDADE: O juiz de Direito ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **JULIANO COSTA TENORIO** mais conhecido por "DUDU" brasileiro, união estável, gesseiro, portador do RG nº 650.129 - 2ª via SSP/TO, inscrito no CPF nº 814.941.061-91, nascido aos 31/08/1983, natural de Osasco/SP, filho de José Tenório Mó e de Aldenora Oliveira da Costa, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 30, Lote 19, Setor Santa Bárbara, Palmas/TO, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0039432-67.2017.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: "**DENÚNCIA**" Consta dos autos do Inquérito Policial que no dia 02 de outubro de 2012, por voltas das 17 horas, na Loja Nossa Lar, em Taquaralto, nesta Capital, o denunciado subtraiu para si coisa de forma consciente e voluntária um mini System Philips, no valor de R\$1.399,001. Na época dos fatos, os funcionários da Loja vítima estavam descarregando um caminhão de mercadorias no depósito quando o denunciado efetuou o furto do bem acima referido. Na mesma ocasião, a testemunha Deuzimar da Silva trabalhava como ajudante de pedreiro nos fundos da Loja, quando percebeu um homem suspeito carregando um mini System numa bicicleta indo em direção ao setor Santa Bárbara. A testemunha Fábio de Lima Araújo, que na época trabalhava como pedreiro na Loja Nossa Lar, também viu o denunciado próximo à loja por muito tempo, sendo que ele já o conhecia antes do fato e não teve nenhuma dúvida em reconhecer o acusado. Assim agindo, o denunciado incorreu nas sanções do artigo 155 do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar Resposta à Acusação, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final Sentença condenatória. Termos em que, pede deferimento. Gabinete da 3ª Promotoria de Justiça da Capital, 22 de novembro de 2.017. FABIO VASCONCELLOS LANG 6º Promotor de Justiça da Capital Respondendo pela 3ª PJCap (Portaria nº 331/2015).Na mesma ocasião, a testemunha Deuzimar da Silva trabalhava como ajudante de pedreiro nos fundos da Loja, quando percebeu um homem suspeito carregando

um mini System numa bicicleta indo em direção ao setor Santa Bárbara. A testemunha Fábio de Lima Araújo, que na época trabalhava como pedreiro na Loja Nossa Lar, também viu o denunciado próximo à loja por muito tempo, sendo que ele já o conhecia antes do fato e não teve nenhuma dúvida em reconhecer o acusado. Assim agindo, o denunciado incorreu nas sanções dos artigo 155 do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar Resposta à Acusação, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final Sentença condenatória. Termos em que, pede deferimento. Gabinete da 3^a Promotoria de Justiça da Capital, 22 de novembro de 2.017. FABIO VASCONCELLOS LANG 6º Promotor de Justiça da Capital Respondendo pela 3^a PJCap (Portaria nº 331/2015)" **DECISÃO:** "Por conter os requisitos preceituados no artigo 41, do Código de Processo Penal, e não incidindo qualquer das hipóteses previstas no artigo 395, do Diploma Instrumental em referência, recebo a denúncia oferecida no "evento 1". Considerando-se o recomendado no "Manual Prático de Rotina das Varas Criminais e de Execução Penal", editado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino que o incursado seja citado e, caso não possua processo em curso, também intimado para comparecer à audiência de apresentação de eventual proposta de suspensão do processo, a ser inclusa em pauta pela escrivania. Em consequência, determino a remessa deste processo à SECRIM para o cumprimento dos seguintes atos: a) No mandado de citação e intimação também deverá constar estas observações: 1) o processado será advertido de que sua ausência, à audiência de apresentação da proposta de suspensão do processo, implicará na presunção de recusa de eventual proposta; iniciando-se - da data designada para tal audiência - o prazo de 10 (dez) dias para a resposta escrita à acusação. 2) o Oficial de Justiça deverá indagar o nome do advogado que patrocinará a defesa técnica pertinente. b) Caso o denunciado informe o nome de seu advogado, este também será intimado para o ato; senão, o Ilustre Defensor Público deverá ser cientificado para patrocinar a defesa pertinente. c) Se o denunciado não for encontrado no endereço especificado na denúncia, a Secretaria em evidência deverá consultar os sistemas "EPROC", "SIEL" e "INFOSEG" com o escopo de tentar localizar os prováveis domicílios do citando. d) Sendo o caso, proceda-se ainda nos termos do item 9.2.1 do Manual de Rotina de Procedimentos Penais da CGJUS/TO. Após os resultados das consultas acima especificadas, efetue-se a citação, de forma pessoal, nos endereços porventura informados. e) Em caso da citação pessoal resultar impossibilitada por força de não constatação de qualquer endereço, deverá tal ato ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP); constando no mesmo o prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento de resposta escrita à acusação. f) Atenda-se às diligências - não circunscritas com certidões criminais - requestadas pelo Órgão Ministerial (autos do inquérito policial). g) Condizente com as certidões eventualmente requestadas, enfatizo que - com base no artigo 156, do Código de Processo Penal - cabe às partes produzirem as provas de seus interesses; cujo rol é integrado por certidões com base nas quais é almejada a comprovação de existência, ou de inexistência, de antecedentes criminais. Entretanto, a esse respeito, é de se ressaltar que ao juízo cabe apreciar pedidos de produção de provas que - porventura - não possam ser auferidas sem pronunciamento judicial. h) Concernente à existência da presente ação penal, tal deverá ser lançado nos registros inerentes. Igualmente, efetuam-se as comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento nº 002/2011-CGJ e, em seguida, proceda-se à baixa do Inquérito Policial inerente. Intimem-se e cumpra-se. Palmas - TO, 28.02.2018 Francisco de Assis Gomes Coelho juiz de direito." **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2^a via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 29/11/2018. Eu, JOYCE MARTINS ALVES SILVEIRA, digitei e subscrevo.

3^a vara da família e sucessões
Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ADONIAS BARBOSA DA SILVA, MM.(a) Juiz(a) de Direito da 3^a Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3^a Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Ação de Alimentos n.º 0032126-81.2016.827.2729, que ALINE CRISTINE S OLIVEIRA move(m) em face de ADALBERTO ROMAO DE OLIVEIRA, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo INITMADO(S) dos termos da presente ação para, INTIMA-LO da audiência designada para o dia 21 de janeiro de 2019, às 15h30min, a se realizar na sala de audiências deste Juízo e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Palmas/TO, 14 de setembro de 2018.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Doutor(a) NELSON COELHO FILHO, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Cumprimento de sentença n.º 0004202-32.2015.827.2729, que CECILIA VITÓRIA DA SILVA BARBOSA , move(m) em face de JAILSON DA SILVA MACIEL , que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo CITADO(S) dos termos da presente ação para querendo, oferecer resposta à presente Ação no prazo de quinze (15) dias, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos afirmados pela autora e INTIMÁ-LO(A) para que promova o pagamento da dívida alimentar no prazo de 03 (três) dias (no valor da inicial acrescido das parcelas que se vencerem no curso da execução), ou no mesmo prazo comprova o pagamento ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, devendo ser advertido de que o não pagamento, a falta de comprovação no prazo legal ou o não acolhimento da justificativa poderá implicar na inclusão do nome do devedor em protesto, bem como na expedição de Mandado de Prisão com prazo de cumprimento de 01 (um) a 03 (três) meses, (§§ 1º e 3º do art. 528 do CPC/15), parágrafo primeiro do Código de Processo Civil.. Acaso inerte ser-lhe-á nomeado curador especial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Marinete ferreira de Andrade, Servidora de Secretaria. Mat. 27266, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas/TO, 22 de novembro de 2018.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS (TERCEIRA PUBLICAÇÃO)

Autos n.º: 0029333-09.2015.827.2729 Ação: Procedimento Comum Requerente: WIVIAN MORAES MENDONÇA Requerido(a): VALDECI VIEIRA DE MENDONÇA O Excelentíssimo Doutor NELSON COELHO FILHO, MM Juiz de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da ação supramencionada, a qual declarou a interdição de VALDECI VIEIRA DE MENDONÇA , nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: " SENTENÇA ... Isso posto, seguindo o parecer do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, razão pela qual DECRETO A INTERDIÇÃO de VALDECI VIEIRA DE MENDONÇA e fixo os limites da curatela na forma a seguir: quanto aos atos relacionados aos direitos de natureza "patrimonial e negocial" (artigo 85, caput, da Lei n. 13.146/2015), tais como: emprestar, transigir, dar quitação, alienar e hipotecar com autorização judicial, bem como para representar o interditando em Juízo, perante as repartições públicas, bancos e instituições financeiras (artigo 755, incisos I e II, e § 1º, do CPC/2015; Lei n. 13.146/2015, artigos 84, § 1º, e 85, caput e § 1º; artigos 4º, III, 1.767, I, e 1.775, § 1º do CC), hospitais, clínicas médicas e demais circunstâncias que o exercício da curatela permitir, a quem caberá zelar pelos interesses do interditando, observados os parâmetros legais para tanto. Nos termos do artigo 755, incisos I e II, e § 1º do Código de Processo Civil nomeio como sua CURADORA a pessoa de WIVIAN MORAES MENDONÇA, sem necessidade de prestar contas , não podendo dispor dos bens do interditando sem autorização judicial. Com espeque no art. 487, I, do CPC, julgo EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Com base no artigo 755, § 3º, do CPC, inscreva-se esta Sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Custas processuais pela parte autora. Com o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitivo, arquivando-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema. Adonias Barbosa da Silva Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Eu, Mária Rodrigues Nogueira, Escrivã judicial, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas/TO, 18/10/2018 NELSON COELHO FILHO Juiz de Direito (Respondendo)

Editais de citações com prazo de 20 dias**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) NELSON COELHO FILHO, MM.(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Procedimento Comum n.º 0016102-75.2016.827.2729, que ÉRICKA LOYANE CUSTÓDIO BRAGA move(m) em face de MARCO TULIO CASSIMIRO , que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo CITADO(S) dos termos da presente ação para, querendo , oferecer resposta à presente Ação no prazo de quinze (15) dias, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos afirmados pela autora . Acaso inerte ser-lhe-á nomeado curador especial . E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Marinete Ferreira de Andrade, Servidora de Secretaria Mat. 27266, que digitei. Palmas/TO, 26 de novembro de 2018.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) NELSON COELHO FILHO, MM.(a) Juiz(a) de Direito da 3^a Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3^a Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 n.^o 0030070-46.2014.827.2729, que HYARLLA VITÓRIA SOUSA PEREIRA move(m) em face de EDIVAN PEREIRA DA SILVA , brasileiro, solteiro, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo CITADO(S) dos termos da presente ação para, querendo, oferecer resposta à presente Ação no prazo de quinze (15) dias, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Acaso inerte ser-lhe-á nomeado curador especial . E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Marinete Ferreira de Andrade, Servidora de Secretaria. Mat. 27266, que digitei. Palmas/TO, 26 de novembro de 2018.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) NELSON COELHO FILHO, MM.(a) Juiz(a) de Direito da 3^a Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3^a Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Execução de Alimentos n.^o 5028362-07.2013.827.2729, que JACÍPIAMA DA CONCEIÇÃO E SILVA RICHARD NICCOLAS DE CONCEIÇÃO E SILVA move(m) em face de DIOGO DOS SANTOS JULIATE, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo INTIMADO(S) sobre o bloqueio realizado na Caixa Económica no valor de R\$385,22 (trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos) e para manifestar-se, caso queira em 15 (quinze) dias, tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Consulta BacenJud parcialmente frutífera conforme espelho apresentado no evento retro. Intime-se a parte executada sobre o bloqueio realizado e para manifestar-se, caso queira, em 15 (quinze) dias. Transcorrido o prazo e sem impugnação, certifique-se o trânsito em julgado e expeça-se Alvará para o levantamento da quantia em favor da parte exequente, intimando-a para o recebimento respectivo. Com impugnação, intime-se a parte exequente para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Uma vez que o valor encontrado não é suficiente à satisfação da dívida alimentar, prossigam-se com os demais atos executórios oficiando-se a Caixa Econômica Federal a fim de que sejam bloqueados eventuais saldos de FGTS, PIS/PASE, no valor remanescente de R\$775,07 (setecentos e setenta e cinco reais e sete centavos). Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema. Adonias da Silva Barbosa - Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Marinete Ferreira de Andrade, Técnica Judiciária. Mat. 27266, que digitei. Palmas/TO, 26 de novembro de 2018.

4^a vara cível
Intimações às partes**INTIMAÇÃO**

AUTOS Nº: 2005.0000.8818-0 – Ação de Cobrança

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL - CNPJ 00.000.000/4693-00

ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELLOS - OAB/TO 6.615-A

REQUERIDOS: PEDRO PEREIRA LIMA, SUPERMERCADO ALO PALMAS LTSA, FABIO MAR PEREIRA LIMA, MAURO PEREIRA LIMA, FELICIO PEREIRA DE SOUSA E GENEROSA PEREIRA LIMA

Sentença: **Fica a parte REQUERENTE intimada do despacho inserido na fls. 214.** (...) Desarquive na forma requerida, pelo prazo postulado. Promovida a obtenção das cópias, retorno ao arquivo. Intime-se. Palmas/TO, 27 de setembro de 2018. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito."

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas
Boletins de expediente**INTIMAÇÃO AO ADVOGADO****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. 0040138-16.2018.827.2729 – Chave do Proc. 461638637718

Deprecante: 6^a Vara Cível e de Fazenda Pública da Com de Macapá-AP.

Ação: Monitória

Nº de origem: 0002536-93.2018.8.03.0001

Requerente: Sociedade Beneficente São Camilo

Advogada: Larissa Chaves Tork de Oliveira – OAB/AP 2167

Requerido: Dieny Kamille Lima de Almeida

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de sua advogada intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas de locomoção de oficial de justiça, no valor de R\$32,88(trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), junto ao Banco do Brasil S.A agência 1867-8, Conta Corrente n. 110.049-1(Locomoção de Oficial de Justiça) que tem como favorecido o Tribunal de Justiça com CNPJ n. 25.053.190/0001-36, comprovando o recolhimento nos autos da Carta Precatória. Fica

cientificado que o depósito realizado por meio de envelope ou transferência programada não comprova o pagamento das custas judiciais. Tudo de conformidade com o despacho lançado no evento 4 da carta precatória.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. 0041308-23.2018.827.2729 – Chave Processo 924375085718

Deprecante: 12ª Vara Cível da Com. de São Luís - MA

Ação: Monitória - nº de origem: 0822866-20.2017.8.10.0001

Requerente: GPS Norte Equipamentos de Geomensura Ltda - EPP

Advogado: Leonardo De Faveri Souza – OAB/SC. 15.359

Advogada: Márcia Eliza de souza

Requerida: Empresa de Construções Brasileira Ltda – EPP - ECB

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas judiciais no Valor de R\$73,12 (setenta e três reais e doze centavos), mais uma Taxa Judiciária no Valor de R\$50,00 (cinquenta reais) através de DAJ– Documento de Arrecadação Judiciária. Cabe à parte interessada providenciar a inclusão, neste processo eletrônico, dos números do DAJ de custas processuais e taxa judiciária (se houver), gerados individualmente através do e-Proc (link: <https://gise.tjto.jus.br/daj/criarDajJudicial/emissao>), cujos pagamentos, após a inclusão, serão validados automaticamente pelo sistema (Instrução Normativa nº 5, de 24.10.11 - Dje nº 2754; e art. 2º da Resolução 23 de 2010/TJTO). Fica cientificado que o depósito realizado por meio de envelope ou transferência programada não comprova o pagamento das custas judiciais. Tudo de conformidade como o despacho lançado no evento 4 da carta precatória.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde

Às partes e aos advogados

Autos: 0035277-84.2018.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: THAIS MACIEL GONÇALVES. – CNPJ/CPF: 729.747.371-53

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 0043454-71.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ANTONIO PEREIRA DE MORAIS. – CNPJ/CPF: 018.204.781-49

SENTENÇA: (...) ISTO POSTO , nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência d a legitimidade das partes . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhetos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018

Autos: 0041630-77.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: J P REPRESENTAÇÕES DE MAT. DE CONSTRUÇÕES LTDA . – CNPJ/CPF: 07.594.848/0001-35

SENTENÇA: (...) ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima expostos, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA EXEQUENTE no Evento 12, e, consequentemente, com fulcro no artigo 485, VIII do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinquagesima) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018

Autos: 0042054-56.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ARLENE FLEURY. – CNPJ/CPF: 454.666.451-68

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Transito em julgado a presente sentença . PROCEDA-SE o desbloqueio dos valores constritos via Bacenjud no evento 14. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 17 de outubro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 0035552-72.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: BEMIVALDO ALVES PINHEIRO. – CNPJ/CPF: 798.921.831-34

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial dos valores constritos, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento de R\$ 233,51 (duzentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos) do montante penhorado nestes autos no evento 21 e convertido em depósito judicial. Custas ex vi legis. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria Municipal no valor de R\$ 23,35 (vinte e três reais e trinta e cinco centavos) . EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do restante do montante constrito via BacenJud no valor de 440,84 (quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) com as devidas atualizações. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 23 de novembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 0035797-78.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: VIDROMAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA. – CNPJ/CPF: 02.102.153/0001-75

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 23 de novembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 0039284-90.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: GERCILENE PEREIRA CARVALHO. – CNPJ/CPF: 000.144.921-48

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, no que diz respeito às CDA's nº 20160011642 e 20160011643, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO . Por outro lado, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, em relação às CDA's nº 20160011641 e 20160011644, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em razão da ausência d o interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Anoto que o valor das custas deverá ser calculado sobre o valor das CDA's nº 20160011642 e 20160011643. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 22 de novembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 5015316-82.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: LENICE RIBEIRO DOS SANTOS. – CNPJ/CPF: 774.848.602-63

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 23 de novembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 5037954-75.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ANA PAULA RABELO DE ALMEIDA. – CNPJ/CPF: 046.277.734-04

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. PROCEDA-SE o imediato desbloqueio do montante de R\$ 25,87 (vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos) constritos via BacenJud. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 23 de novembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

PARANÁ**2ª vara cível e família****Editais de citações com prazo de 20 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O DOUTOR MARCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Paraná - TO, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam nesta Comarca e Escrivanaria do 1º do Cível, os autos de Ação de Guarda c/ Pedido de alimentos e Tutela Antecipada nº 0000328-59.2017.827.2732, tendo como Requerente ZILDENE MARIA DA SILVA, representante da menor LARISSA KETLEN MENDES RIBEIRO em desfavor Pedro Ribeiro de Paela. È o presente para CITAR PEDRO RIBEIRO DE PAELA, brasileiro, RG E CPF desconhecido, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, conforme consta dos autos, para os atos e termos da ação proposta, para querendo contestar no

prazo legal, sob pena de revelia, nos termos do art. 344 do CPC, tudo de conformidade com o despacho a seguir transscrito: DESPACHO. Autos nº 0000328-59.2017.827.2732. Chamo o feito á ordem. Cite-se o requerido Pedro Ribeiro de Paela por edital, nos termos do despacho do evento 37, com as formalidades legais, com prazo de 20 (vinte) dias, dos termos da presente ação bem como do laudo do evento 43, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente contestação, sob pena de revelia, nos termos do art. 344, do CPC. Inerte, desde já nomeio curador especial o duto Defensor Público atuante nesta Comarca, desde que não se confunda com o defensor que assiste a parte autora, a quem os autos deverão seguir posteriormente com vistas para apresentação da defesa que lhe aprouver, no prazo legal. Após, vista ao MP. Cumpra-se. Paraná, 10 de outubro de 2018. E para que não aleguem ignorância, mandou a MM. Juíza de Direito expedir o presente Edital de Citação, para ser publicado no Órgão do Estado, bem como afixado no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraná -Tocantins, aos 29 de Novembro de 2018. EZIANA BATISTA CÓRTES, Técnica Judiciária o digitei e conferi.

PEDRO AFONSO

1ª escrivania criminal

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Ação Penal nº 0001630-86.2018.827.2733; Chave do Processo nº 44959940081, Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL; Acusado: ROSIRES MOREIRA DA SILVA MENCIA; FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor **Milton Lamenha de Siqueira**, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 0001630-86.2018.827.2733, que a Justiça Pública, como Autora, move **ROSIRES MOREIRA DA SILVA MENCIA**, brasileira, casada, nascida aos 13/12/1968, natural de Diamantino-MT, filha de Benedito Amos Moreira da Silva e Joaquina Pedrosa da Silva, portadora do RG sob o nº 0759571-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 513.084.361-49, residente e domiciliada na Rua 207, QD 56, casa 25, Bairro Tijucal, Cuiabá/MT, atualmente em lugar incerto e não sabido, incursa nas penas do artigo 171 do Decreto-Lei 2.848/40 – Código Penal Brasileiro, e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, **CITADO** para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, ao 26 de novembro de 2018. Eu____ MARIA SANDIA BRITO CAMPOS – Servidora à Disposição do Tribunal de Justiça, que o digitei e subscrevi. JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Ação Penal nº 5000951-74.2013.827.2733; Chave do Processo: 520075004813, Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS; Réu: MARCOS SANTOS DA SILVA; FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor **Milton Lamenha de Siqueira**, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal 5000951-74.2013.827.2733, que tem como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e réu **MARCOS SANTOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, servente, nascido em 01/01/1982, natural de Brasília-DF, filho de Lucineide Santos da Silva, sem documentos de identificação civil e ainda sem endereço declarado, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, fica por meio do presente, **INTIMADO** para comparecer perante o Juízo Criminal desta Comarca e fazer-se presente na audiência admonitória, designada para o dia 24 de janeiro de 2019, às 15h30min. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, 27 de novembro de 2018. Juiz M. Lamenha de Siqueira". Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 27 de novembro de 2018. Eu____ MARIA SANDIA BRITO CAMPOS – Servidora à Disposição do Tribunal de Justiça, que o digitei e subscrevi. JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA

PEIXE

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL N°: 5000007-31.1997.827.2734 RÉU: JOSÉ EMÍDIO PARREIRA A Doutora CIBELE MARIA BELLEZIA, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTENÇA o acusado **JOSÉ EMÍDIO PARREIRA**, vulgo "ZÉ CARRINHO" brasileiro, solteiro, agricultor, portador da cédula de Identidade R.G. Nº 771.907- SSP/GO, filho de João Emídio Parreira e Claudimira Marciana Parreira, nascido aos 06/12/1941, natural de

Pontalina/GO., residente e domiciliado no Assentamento Penha, neste Município. Estando em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO** pelo presente edital fica INTIMADO por todo conteúdo do evento **04**, cuja parte final a seguir transcrita. Vistos etc... **ANTE O EXPOSTO**, e com fundamentação acima, **DECLARO a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE** pela prescrição em favor dos denunciado **JOSÉ EMÍDIO PARREIRA**, já qualificado nos autos, diante da inérgia do Estado, nos termos do artigo 109 inciso I c/c artigo 107, inciso IV, ambos do Código Penal. Determino que sejam recolhidos todos os mandados de prisões em desfavor do réu, em relação a este processo. Após transito em julgado arquive-se com as cautelas de estilos. Registrado e Publicado mediante sistema E-proc. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Data certificada pelo sistema E-proc.(19/11/2018). Cibele Maria Bellezzia. Juíza de Direito. Para conhecimento de todo o presente Edital, cujo 2º via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 20 de Novembro de 2018. Eu, Eliane Dias de Castro. Matricula 353968, lavrei o presente, o digitei e subscrevi. Dra. CIBELE MARIA BELLEZIA – Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL N°: 5000004-28.1987.827.2734 RÉU: **NHEMIAS DE CASTRO E SILVA** A Doutora CIBELE MARIA BELLEZIA, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTENÇA o acusado **NHEMIAS DE CASTRO E SILVA**, brasileiro, natural de Correntina, Estado da Bahia, nascido a 24 de setembro de 1948, solteiro, filho de José de Castro e Silva e de Ana Maria de Castro e Silva, motorista, residente na Fazenda Bom Jesus, deste Município, portador da Cédula de Identidade n° 1.051.176-SSP-GO. Estando em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO** pelo presente edital fica INTIMADO por todo conteúdo do evento **04**, cuja parte final a seguir transcrita. Vistos etc... **ANTE O EXPOSTO**, e com fundamentação acima, **DECLARO a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE** pela prescrição em favor do denunciado **NHEMIAS DE CASTRO E SILVA**, já qualificado nos autos, diante da inérgia do Estado, nos termos do artigo 109 inciso I c/c artigo 107, inciso IV, ambos do Código Penal. Determino que sejam recolhidos todos os mandados de prisões em desfavor do réu, em relação a este processo. Após transito em julgado arquive-se com as cautelas de estilos. Registrado e Publicado mediante sistema E-proc. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Data certificada pelo sistema E-proc.(19/11/2018). Cibele Maria Bellezzia Juíza de Direito. Para conhecimento de todo o presente Edital, cujo 2º via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 20 de Novembro de 2018. Eu, Eliane Dias de Castro. Matricula 353968, lavrei o presente, o digitei e subscrevi. Dra. CIBELE MARIA BELLEZIA – Juíza de Direito.

PONTE ALTA **1ª escrivania cível** **Editais de citações com prazo de 30 dias**

O Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Usucapião n.º 0000714-77.2017.827.2736, tendo como parte autora LUIZ RICARDI e DENISE TERESINHA RICARDI em desfavor M & K CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTD sendo o presente para CITAR os interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, para os termos da presente ação, cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar contestação, caso queira, sob pena de presumirem aceito pelo requerido, como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 17 de outubro de 2018 . Eu, _____ EZELTON BARBOSA DE SANTANA, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. Jordan Jardim JUIZ DE DIREITO

Editais de publicações de sentenças de interdição

O Doutor JORDAN JARDIM, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de MARIA SANTANA RIBEIRO SOARES, brasileira, solteira, portadora do RG nº886.213 SSP-TO, inscrita no CPF nº 025.041.631-00, residente e domiciliado na Rua 01, s/n, Setor Água Limpa, Ponte Alta do Tocantins/TO, telefone de contato n. (63)98448-8162, portadora de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida sendo-lhe nomeado CURADOR o Senhor ANTONIO RIBEIRO SOARES, brasileiro, solteiro, servente, portador do RG nº 1084502 SSP-TO, inscrito no CPF nº 450.794.391-49, residente e domiciliado na Rua 01, s/n, Setor Água Limpa, Ponte Alta do Tocantins/TO, telefone de contato n. (63)98448-8162 nos autos nº 0000027-03.2017.827.2736 de Curatela. A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. De Conformidade com a sentença do seguinte teor. Parte dispositiva: " ANTE O EXPOSTO , com fundamento no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, determinando a substituição da curadora Eufrasina Faustino Ribeiro passando a curatela da interditada MARIA SANTANA RIBEIRO SOARES a ser exercido por ANTONIO RIBEIRO SOARES. Determino averbação da presente sentença no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do registro da interdição. Certificada a averbação, preste-se compromisso, em

cinco dias, na forma do artigo 759 do CPC. Publique-se na imprensa oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela, em conformidade com artigo 755, §3º do CPC. Sem Custas e sem Honorários Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo. Ponte Alta do Tocantins - TO, data certificada pelo sistema. JORDAN JARDIM Juiz de Direito ". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10 (dez) dia, e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 27 de novembro de 2018. Eu, _____ EZELTON BARBOSA DE SANTANA, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. JORDAN JARDIM JUIZ DE DIREITO

PORTO NACIONAL

1ª vara criminal **Editais de citação**

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0013291-50.2018.827.2737 - Roubo Majorado, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL – Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra KRICYA RAFAELLA AIRES MASCARENHAS ALBUQUERQUE, brasileira, solteira, natural de Porto Nacional - TO, nascida em 01/10/1998, filha de Francisco Aires Gomes dos Santos e de Adeumara dos Santos de Oliveira Albuquerque e NGRID DOS SANTOS DE PINA, brasileiro(a), solteira, nascido(a) aos 09/01/2000 , filho de ELINETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS e ELINALDO SILVA DE PINA, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO (A) da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0012743-25.2018.827.2737- Furto Qualificado, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL – Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra LEONARDO SOARES RODRIGUES, brasileiro, solteiro, união estável, serviços gerais, nascido aos 01/07/1995, filho de Arlete Soares Rodrigues e JOSE DIVINO MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), solteiro, união estável, lavrador, nascido(a) aos 25/07/1972 em Marianópolis/TO, filho de Raimunda Maria do Carmo e Angelino Moreira dos Santos, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO (A) da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum.

Central de execuções fiscais **Às partes e aos advogados**

Autos: 5003387-91.2013.827.2737

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO

Adv.: OTACILIO RIBEIRO SOUSA NETO- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: RIVELINO ALMEIDA DE AZEVEDO

Sentença: "[...]ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito substituto."

Vara de família, sucessões, infância e juventude
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE INTERDIÇÃO E CURATELA DE ANA JOAQUINA VIEIRA

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA , Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA de ANA JOAQUINA VIEIRA - AUTOS Nº: 5006564-63.2013.827.2737** requerida por **MINISTÉRIO PÚBLICO** decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença: **DECISÃO**. ...**POSTO ISSO, JULGO** procedente o pedido, decretando a interdição de **ANA JOAQUINA VIEIRA**, nomeando-lhe curador (a) o Sr. LIOMAR VIEIRA VIANA , com fulcro nos arts. 1767, inciso I do Código Civil. Inscreva-se a presente sentença, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, do domicílio do (a) interditado (a) (art. 755, §3º do CPC e arts. 29 V, 92 e 93 da LRP). Anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107 da LRP), em dois dias, servindo esta de mandado. Preste-se compromisso na forma do art. 759 do Código de Processo Civil. Oficie-se o Cartório de Registro Civil do domicílio do (a) interditado (a) para inscrição da sentença de interdição, averbando-se a sentença no Registro Civil do (a) interditado (a). Falecendo o (a) interditado (a), o (a) curador (a) deverá informar o óbito no prazo de 05(cinco) dias. Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens do (a) interditado (a). Custas ficam suspensas, face à concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (art. 98, § 3º do CPC). PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Transitado em Julgado, procedam as baixas necessárias. PORTO NACIONAL/TO, 16 DE ABRIL DE 2018. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 28 de novembro de 2018 (28/11/2018). Eu, ROSANA CARDOSO MAIA - Técnica Judiciária, digitei.(a) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA- Juíza de Direito.

TAGUATINGA

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS O Doutor ILUPITRANDO SOARES NETO, Juiz de Direito da Vara Criminal desta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste EDITAL DE INTIMAÇÃO fica o sentenciado **WARLES PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/08/1997, natural de Taguatinga-TO, RG n. 1.429.904, SSP-TO, filho de Sebastião Pereira da Silva e Aurora Pereira da Silva, residente no Setor Bela Vista, próximo ao Bar do Procópio, Taguatinga-TO., o qual se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA, evento 76, dos autos da Ação Penal nº 0000863-04.2016.827.2738, conforme parte conclusiva a seguir transcrita: "DISPOSITIVO...Portanto, julgo procedente o pedido formulado na denúncia, para CONDENAR WARLES PEREIRA DA SILVA pela prática do crime tipificado no artigo 180 caput do CP e artigo 244-B do ECA, passando a dosar a pena a serem-lhes aplicada, em estrita observância ao disposto pelo artigo 68, caput, do citado Diploma Normativo. Com amparo no artigo 59 do Código Penal, examino as circunstâncias judiciais para a fixação da pena-base. Recepção - artigo 180, caput do CP 1. O Réu possuía a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato e possibilidade de determinar-se consoante este entendimento. Agiu ele com culpabilidade normal; 2. O Réu não possui antecedentes criminais; 3. Não há informações sobre a conduta social. 4. A personalidade do Réu não pode ser objeto de análise por parte deste julgador, face à ausência de subsídios colhidos durante a instrução; 5. Pelo que pude perceber, o motivo do delito era lucro fácil (previsibilidade objetiva); 6. Não há circunstâncias que fogem da tipificação; 7. A conduta do acusado não possui consequência "extra tipificação"; 8. A vítima não contribuiu para a prática do crime. À vista dessas circunstâncias analisadas individualmente é que fixo a pena base em 01 (um) ano de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias multa, cada um equivalente a um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto no artigo 60 do Código Penal. Não há atenuantes. Não há agravantes. Não há causas de diminuição ou aumento de pena. Assim, torno a pena definitiva em 01 (um) ano de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias multa, mantendo-se o valor anteriormente fixado. Corrupção de Menores - art. 244-B do ECA 1. O Réu possuía a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato e possibilidade de determinar-se consoante este entendimento. Agiu ele com culpabilidade normal; 2. O Réu não possui antecedentes criminais; 3. Não há informações sobre a conduta social; 4. Não há subsídios a serem valorados quanto à personalidade; 5. O motivo do delito faz parte da tipificação: corromper o adolescente para praticar crimes; 6. Circunstâncias insitas ao tipo penal; 7. Não há prejuízo a ser valorado, fora das elementares legais; 8. A vítima não contribuiu para a prática do crime; À vista das circunstâncias, fixo a pena base em 01 (um) ano de reclusão. Em vista da ausência de agravantes e atenuantes, bem como de causas de diminuição ou aumento de pena, torno o quantum definitivo. Em razão do cômulo material, o Réu deverá cumprir a pena total de 02 (dois) anos de reclusão e o pagamento de 10 (dez) dias multa. O Réu poderá iniciar o cumprimento da pena em regime aberto. Substituo a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos a ser especificada em audiência admonitória. Ausente a comprovação do dano, deixo de arbitrar valor mínimo de reparação. Poderá o Réu recorrer em liberdade, salvo se estiver preso por conta de outro processo. Sem custas processuais. Oportunamente, após o trânsito em julgado desta sentença, tomem-se as seguintes providências:1.Lance-se o nome do Réu no rol dos culpados; 2. Pproceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto pelos artigos 50 do Código Penal e 686 do Código de Processo Penal; 3. Em consonância com a Instrução nº. 03/2002, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do réu, com sua devida identificação pessoal,

acompanhada da fotocópia da presente decisão, para cumprimento do disposto pelos artigos 71, parágrafo 2º, do Código Eleitoral c/c artigo 15, inciso III, da Constituição Federal. 4. Abram-se os autos de execução penal. Publique-se. Registre-se e Intimem-se Intime o Réu por edital. Não havendo recurso, BAIXEM-SE. ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito da Vara Criminal e Execução Penal." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2018. Eu.....Ana Clara Pires da Cunha, Escrivã Judicial, digitei, subscrevi e conferi.ILUIPITRANDO SOARES NETO-Juiz de Direito da Vara Criminal e Execução Penal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Dr. GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito em substituição automática ao da Vara Criminal desta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste **EDITAL DE INTIMAÇÃO** fica o sentenciado **WASHINGTON PEREIRA DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, nascido aos 03/02/1995, natural de Taguatinga-TO, RG nº 1.245.453, SSP/TO, filho de Edimilson Cardoso da Silva e Ivaneide Pereira dos Santos, o qual se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, **INTIMADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA**, evento 98, dos autos da Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0000368-23.2017.827.2738, conforme parte conclusiva a seguir transcrita: "...Portanto, ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia, para CONDENAR WASHINGTON PEREIRA DOS SANTOS SILVA e WINNY CARDOSO DA SILVA por terem praticado os crimes de roubo circunstaciado (art. 157§2º inciso II do CP) e corrupção de menores (art. 244-B do ECA), na forma do artigo 70 do CP, passando a dosar a pena a ser-lhes aplicada, em estrita observância ao disposto pelo artigo 68, caput, do citado Diploma Normativo. Fixo a pena base (art. 59 CP): WASHINGTON: ROUBO (CP. art. 157§2º inciso II do CP): 1. O Réu possuía a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato e possibilidade de determinar-se consoante este entendimento. Agiu com culpabilidade normal; 2. O Réu não possui antecedentes; 3. Não há informações sobre a conduta social. 4. A personalidade do Réu não pode ser objeto de análise por parte deste julgador, face à ausência de subsídios colhidos durante a instrução; 5. Pelo que pude perceber, o motivo do delito foi obter dinheiro para comprar drogas; 6. As circunstâncias ficaram ínsitas ao tipo penal. 7. A conduta do acusado não produziu consequência extrapenal; 8. A vítima não contribuiu para a prática do crime. À vista dessas circunstâncias analisadas individualmente é que fixo a pena base em 4 anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias multa, cada um equivalente a um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto no artigo 60 do Código Penal. A pena foi fixada no mínimo, por isso deixo de valorar a confissão espontânea durante o inquérito policial. Não há agravantes, nem mesmo causas de diminuição. Há uma causa de aumento, razão porque aumento a pena em 1/3, torno a pena definitiva em 5 anos e 10 dias-multa, em regime inicial semiaberto. CORRUPÇÃO DE MENORES (art. 244-B do ECA): 1. O Réu possuía a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato e possibilidade de determinar-se consoante este entendimento. Agiu com culpabilidade normal; 2. O Réu não possui antecedentes; 3. Não há informações sobre a conduta social. 4. A personalidade do Réu não pode ser objeto de análise por parte deste julgador, face à ausência de subsídios colhidos durante a instrução; 5. Pelo que pude perceber, o motivo do delito foi obter dinheiro para comprar drogas; 6. As circunstâncias estão ínsitas ao tipo penal 7. A conduta do acusado não produziu consequência extrapenal; 8. A vítima não contribuiu para a prática do crime. À vista dessas circunstâncias analisadas individualmente é que fixo a pena base em 1 ano de reclusão. Pena fixada no mínimo legal, deixo de valorar a confissão espontânea. Não há causas de diminuição ou aumento de pena, razão porque torno a pena definitiva em 1 ano de reclusão, em regime inicial aberto. Em vista do concurso formal de crimes (art. 70 do CP), aumento a pena mais grave em 1/6. O Réu deverá cumprir a pena de 5 anos e 10 meses e pagar, a título de multa, o valor de 10 dias-multa, em regime inicial semiaberto. WINNY: ROUBO (CP. art. 157§2º inciso II do CP): 1. A Ré possuía a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato e possibilidade de determinar-se consoante este entendimento. Agiu com culpabilidade acentuada, porque agiu contra a vítima com uma faca, ocasionando um ferimento na mão de Ricardo; 2. A Ré não possui antecedentes; 3. Não há informações sobre a conduta social. 4. A personalidade da Ré não pode ser objeto de análise por parte deste julgador, face à ausência de subsídios colhidos durante a instrução; 5. Pelo que pude perceber, o motivo do delito foi obter dinheiro para comprar drogas; 6. As circunstâncias ficaram ínsitas ao tipo penal. 7. A conduta da acusada não produziu consequência extrapenal; 8. A vítima não contribuiu para a prática do crime. À vista dessas circunstâncias analisadas individualmente é que fixo a pena base em 4 anos e 6 meses de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias multa, cada um equivalente a um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto no artigo 60 do Código Penal. Não há atenuantes e agravantes, nem mesmo causas de diminuição. Há uma causa de aumento, razão porque aumento a pena em 1/3, torno a pena definitiva em 6 anos e 10 dias-multa, em regime inicial semiaberto. CORRUPÇÃO DE MENORES (art. 244-B do ECA): 1. A Ré possuía a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato e possibilidade de determinar-se consoante este entendimento. Agiu com culpabilidade normal; 2. A Ré não possui antecedentes; 3. Não há informações sobre a conduta social. 4. A personalidade da Ré não pode ser objeto de análise por parte deste julgador, face à ausência de subsídios colhidos durante a instrução; 5. Pelo que pude perceber, o motivo do delito foi obter dinheiro para comprar drogas; 6. As circunstâncias estão ínsitas ao Documento assinado eletronicamente por GERSON FERNANDES AZEVEDO , Matricula 289814 Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Código Verificador 1412fbb6560 tipo penal 7. A conduta da acusada não produziu consequência extrapenal; 8. A vítima não contribuiu para a prática do crime. À vista dessas circunstâncias analisadas individualmente é que fixo a pena base em 1 ano de reclusão. Não há atenuantes e agravantes. Não há causas de diminuição ou aumento de pena, razão porque torno a pena definitiva em 1 ano de reclusão, em regime inicial aberto. Em vista da regra constante do artigo 70 do CP, a Ré deverá cumprir a pena total de 7

anos de reclusão e pagar, a título de multa, o valor de 10 dias-multa, em regime inicial semiaberto. Concedo aos Réus o direito de recorrerem em liberdade, salvo se por outro motivo não estiverem presos. Não se afigura possível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, nem mesmo a suspensão condicional (sursis) (artigo 44, inciso I e artigo 77, ambos do CP). Ausente a comprovação material do dano, deixo de arbitrar valor mínimo de reparação. Sem custas processuais. 1. Lance-se o nome dos Réus no rol dos culpados; 2. Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto pelos artigos 50 do Código Penal; 3. Em consonância com a Instrução nº. 03/2002, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do réu, com sua devida identificação pessoal, acompanhada da fotocópia da presente decisão, para cumprimento do disposto pelos artigos 71, parágrafo 2º, do Código Eleitoral c/c artigo 15, inciso III, da Constituição Federal. 4. Eventuais coisas e artefatos apreendidos, se não reclamados no prazo de noventa dias do trânsito em julgado, poderão ser incinerados. 5. Abram-se os autos de execução penal. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Após o trânsito em julgado, cumpridas as providências ordenadas, BAIXEM-SE. ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito da Vara Criminal e Execução Penal." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2018. Eu,..... Lúcia Cristina Ramos Leite, Técnica Judiciária, digitei, subscrevi e conferi. **GERSON FERNANDES AZEVEDO** Juiz de Direito em substituição automática

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Dr. GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito em substituição automática ao da Vara Criminal desta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste **EDITAL DE INTIMAÇÃO** fica o sentenciado **WASHINGTON PEREIRA DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, nascido aos 03/02/1995, natural de Taguatinga-TO, RG nº 1.245.453, SSP/TO, filho de Edimilson Cardoso da Silva e Ivaneide Pereira dos Santos, o qual se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, **INTIMADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA**, evento 86, dos autos da Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0000369-08.2017.827.2738 , conforme parte conclusiva a seguir transcrita: "...Portanto, ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia, para CONDENAR WASHINGTON PEREIRA DOS SANTOS SILVA por ter praticado os crimes de roubo circunstaciado (art. 157§2º inciso II do CP) e corrupção de menores (art. 244-B do ECA), na forma do artigo 70 do CP, passando a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto pelo artigo 68, caput, do citado Diploma Normativo. Fixo a pena base (art. 59 CP): ROUBO (CP. art. 157§2º inciso II do CP): 1. O Réu possuía a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato e possibilidade de determinar-se consoante este entendimento. Agiu com culpabilidade normal; 2. O Réu não possui antecedentes; 3. Não há informações sobre a conduta social. 4. A personalidade do Réu não pode ser objeto de análise por parte deste julgador, face à ausência de subsídios colhidos durante a instrução; 5. Pelo que pude perceber, o motivo do delito foi obter dinheiro para comprar drogas; 6. As circunstâncias ficaram ínsitas ao tipo penal. 7. A conduta do acusado não produziu consequência extrapenal; 8. A vítima não contribuiu para a prática do crime. À vista dessas circunstâncias analisadas individualmente é que fixo a pena base em 4 anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias multa, cada um equivalente a um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto no artigo 60 do Código Penal. A pena foi fixada no mínimo, por isso deixo de valorar a confissão espontânea. Não há agravantes, nem mesmo causas de diminuição. Há uma causa de aumento, razão porque aumento a pena em 1/3, torna a pena definitiva em 5 anos e 10 dias multa, em regime inicial semiaberto. CORRUPÇÃO DE MENORES (art. 244-B do ECA): 1. O Réu possuía a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato e possibilidade de determinar-se consoante este entendimento. Agiu com culpabilidade normal; 2. O Réu não possui antecedentes; 3. Não há informações sobre a conduta social. 4. A personalidade do Réu não pode ser objeto de análise por parte deste julgador, face à ausência de subsídios colhidos durante a instrução; 5. Pelo que pude perceber, o motivo do delito foi obter dinheiro para comprar drogas; 6. As circunstâncias estão ínsitas ao tipo penal 7. A conduta do acusado não produziu consequência extrapenal; 8. A vítima não contribuiu para a prática do crime. À vista dessas circunstâncias analisadas individualmente é que fixo a pena base em 1 ano de reclusão. Pena fixada no mínimo legal, deixo de valorar a confissão espontânea. Não há agravantes, causas de diminuição ou aumento de pena, razão porque torno a pena definitiva em 1 ano de reclusão, em regime inicial aberto. Em vista do concurso formal de crimes (art. 70 do CP), aumento a pena em 1/6. O Réu deverá cumprir a pena de 5 anos e 10 meses de reclusão e pagar, a título de multa, o valor de 10 dias-multa, em regime inicial semiaberto. Concedo ao Réu o direito de recorrer em liberdade, salvo se por outro motivo não estiver preso. Não se afigura possível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, nem mesmo a suspensão condicional (sursis) (artigo 44, inciso I e artigo 77, ambos do CP). Ausente a comprovação material do dano, deixo de arbitrar valor mínimo de reparação. Sem custas processuais. 1. Lance-se o nome do Réu no rol dos culpados; 2. Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto pelos artigos 50 do Código Penal; 3. Em consonância com a Instrução nº. 03/2002, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do réu, com sua devida identificação pessoal, acompanhada da fotocópia da presente decisão, para cumprimento do disposto pelos artigos 71, parágrafo 2º, do Código Eleitoral c/c artigo 15, inciso III, da Constituição Federal. 4. Eventuais coisas e artefatos apreendidos, se não reclamados no prazo de noventa dias do trânsito em julgado, poderão ser incinerados. 5. Abram-se os autos de execução penal. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Após o trânsito em julgado, cumpridas as providências ordenadas, BAIXEM-SE. ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito da Vara Criminal e Execução Penal." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 26 (vinte e

seis) dias do mês de novembro de 2018. Eu,..... Lúcia Cristina Ramos Leite, Técnica Judiciária, digitei, subscrevi e conferi.
GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito em substituição automática

2ª vara cível e família **Intimações às partes**

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO nº 0001760-95.2017.827.2738

AÇÃO: Alimentos

Requerente: Vandelice Joaquim dos Santos

Requerido: Estado do Tocantins e Município de Taguatinga

FINALIDADE: INTIMAR VANELICE JOAQUIM DOS SANTOS, brasileira, residente na Rua Manoel do Carmo Guedes, nº 11, Vila Santa Maria, Taguatinga/TO, demais qualificações pessoais desconhecidas, residente em lugar incerto e não sabido, para ciência da sentença conforme transcrita: "Decido. Tendo em vista que ainda não houve o decurso de prazo para resposta dos Requeridos, nada obsta a desistência do feito (CPC, 485, § 4º). Em verdade, nem mesmo a citação ocorreu. Por isso, HOMOLOGO o pedido de desistência da Autora, sem resolução do mérito (CPC, 485, VIII; c/c 200, parágrafo único). Custas pela Requerente; honorários advocatícios indevidos, faltando causalidade para imposição desta verba de sucumbência. Entretanto, a execução das custas está condicionada à demonstração da capacidade em suportá-las, eis que lhes defiro os benefícios da gratuitade de justiça (CPC, 98). Não havendo recurso e pagas as custas, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga/TO, 19 de outubro de 2018. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO nº 0001573-87.2017.827.2738

AÇÃO: Cumprimento de Sentença

Requerente: Fabio Ramos Marinho

Requerido: Banco Pan S/A

FINALIDADE: INTIMAR o BANCO PAN S A - PANAMERICANO, CNPJ: 59.285.411/0001-13. NIRE 35.300.012.879. Localizado na Av. Paulista, 1.374 - 16º andar, Bela Vista – São Paulo – SP, para ciência da sentença conforme transcrita: "SENTENÇA Cuida-se de processo em fase de cumprimento de sentença no qual a parte devedora cumpriu a obrigação. Decido. Adimplida a prestação, o feito perdeu o seu objeto. Assim, DECLARO EXTINTO o processo (CPC, 526, § 3º; c/c 925). Custas pelo Réu e cobrança na forma do Provimento n. 13/2016. Honorários pagos. Baixe-se o processo. Intimem-se. Taguatinga, 15 de outubro de 2018. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

TOCANTINÓPOLIS **Juizado especial cível e criminal** **Às partes e aos advogados**

Autos 0003339-38.2018.827.2740 – AÇÃO CONDENATÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Autor JOSÉ PEREIRA DE ASSUNÇÃO

Advogado: Evilasio Almeida Assunção – OAB/TO 7745

Réu :CASF CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Advogado: Erica Cristina de Carvalho Cardoso de Araújo - OAB/PA 14.488

Requerido: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

INTIMAÇÃO da parte e advogada da Audiência - Conciliação - Designada - Local SALA DE AUDIÊNCIA JUIZADO TOCANTINÓPOLIS - 01/02/2019 08:30 horas, no Fórum local desta Comarca de Tocantinópolis-TO. Advirto Vossa Senhoria que sua ausência ensejará na aplicação dos efeitos da revelia, com presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora. Tocantinópolis, 28 de novembro de 2018. Elisangela Viana de Moraes Almeida – Servidora de Secretaria.

Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível **Editais de publicações de sentenças de interdição**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos nº: 0002112-81.2016.827.2740

Chave nº: 264651175616

Ação: Procedimento Comum

Requerente: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA

Requerido: SABINO VIEIRA DA SILVA E VIRGILINA VIEIRA DA SILVA

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA** de **SABINO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, incapaz, nascido em 22/11/1967, portador do RG n. 391402 2ª via SSP/TO, inscrito no CPF n. 745.353.581-68, residente e domiciliado na Rua João dos Santos, nº104, Centro, Luzinópolis/TO, e nomeando o requerente **DOMINGOS VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, lavrador, portador do RG nº. 46977 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 825.473.431-34, residente e domiciliada na Rua Feliciano Ferreira, s/n, Centro, próximo ao Estádio, Luzinópolis/TO, seu Curador. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue

transcrita: "Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DEFIRO A SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA de Sabino Vieira da Silva. Nomeio como novo curador do interdito o Sr. DOMINGOS VIEIRA DA SILVA , que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Expeça-se TERMO DE CURATELA DEFINITIVA, sendo que no referido termo, deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil. Cumpra-se o disposto nos artigos 755 e 759 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta cidade. Publique-se o ato, conforme determinação expressa no artigo 755, § 3º do CPC. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, arquive-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, data certificada pelo sistema. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito". Tocantinópolis, 28 de novembro de 2018 **GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI** Juíza de Direito Substituta

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: R. A. DO PRADO EIRELI LTDA -ME, na pessoa de seu Representante Legal RAFAEL ALVES DO PRADO, ambos encontrando-se em local incerto e não sabido. **OBJETIVO :** Citação dos requeridos do inteiro teor dos Autos nº 0003059-29.2015.827.2722, Ação de Execução de Título Extrajudicial, que BANCO DA AMAZÔNIA S/A move em desfavor dos mesmo, do inteiro conteúdo do despacho e da petição inicial, constante dos presentes autos, bem como para PAGAR o débito no prazo de 03 (três) dias, ou em 15 (quinze) dias embargar, cujos prazos contam da juntada do aviso de recebimento, da presente carta de citação, sendo que caso não seja efetuado o pagamento, será procedida a PENHORA e AVALIAÇÃO de bens indicados pelo exequente que satisfação o débito principal e cominações legais, mediante auto.Todas as intimações se farão na pessoa do advogado constituído do executado, caso possua. Sendo todos os atos praticados nos termos previsto em lei. Valor da causa de R\$ 640.105.71, **OBJETO:** Ação de Execução de Título Extrajudicial. **VALOR DA CAUSA** de R\$640105.71. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 29 de maio de 2018. Eu, THAYS CRISTINA RODRIGUES TELES, o digitei e confirmo a autenticidade da ordem judicial que determina a presente citação proferida pelo MM Juiz de Direito subscritor.

Juízo da 1ª Vara Cível de Gurupi] ADRIANO MORELLI
Juiz de Direito

PALMAS
5ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0015391-07.2015.827.2729

CHAVE Nº: 658983646315

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND REQUERIDOS: ALEXANDRE CORREA DA SILVA; WILLIAM CORREA DA SILVA; ARAGUAIA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP e MAGALI RUFO MASCARENHAS ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: CITAÇÃO dos requeridos ALEXANDRE CORREA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 25/08/1973, portador do RG nº 86.270 SSP/TO, inscrito no CPF nº 644.860.361-15; WILLIAM CORREA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 13/04/1966, filho de Terezinha Borges da Silva e José Correa da Silva, portador do RG nº 821.676 SSP/TO, inscrito no CPF nº 347.095.761-49, ARAGUAIA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.010.776/0001-67 e MAGALI RUFO MASCARENHAS, brasileira, solteira, servidora pública estadual, portadora do RG nº 157.281 SSP/TO, inscrita no CPF nº 773.330.471-72, atualmente em lugares incertos e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, para, querendo no prazo de 15 (quinze) dias CONTESTE(M) a ação sob pena de serem aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na inicial, seguindo o feito à sua REVELIA, art. 344 do CPC.

DESPACHO: " Diante das tentativas frustradas de citação pessoal dos réus, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em jornal de ampla circulação, nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso

não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 11 de julho de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito".

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 11 de setembro de 2018. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
Juiz de Direito

DIANÓPOLIS
Vara Cível e Família

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0001046-07.2017.827.2716** de **Tutela Antecipada Antecedente**, tendo como Requerente **PAULO CEZAR PRATES** e Requerida **RONAN GARCIA DOS REIS, LEONARDO FERREIRA CARDOSO**. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA, RONAN GARCIA DOS REIS**, brasileiro, CPF sob nº 135.174.301-53, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados na peça inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 26 de outubro de 2018. Eu, Leide Jane Ribeiro Soares, Técnico Judiciário, digitei. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Decretos

Decreto Judiciário Nº 330, de 29 de novembro de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, inciso I, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e considerando o contido no processo nº 2018/24830/002352 e autos SEI nº 18.0.000032507-0, resolve

CONCEDER

a Nortzon Pereira Moura, matrícula nº 30087, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, no cargo de Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Classe "C", Padrão 15, com proventos integrais, no valor de R\$ 22.399,06 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), e reajuste paritário, declarando a vacância do referido cargo.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Decreto Judiciário Nº 331, de 29 de novembro de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido nos autos SEI nº 18.0.000032333-7,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Decreto Judiciário nº 329, de 28 de novembro de 2018, publicado no Diário da Justiça nº 4397 de 28 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 2475/2018, de 28 de novembro de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias da magistrada Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, relativas ao exercício de 2019 e concedidas para ocorrer entre 07/01 a 05/02/2019 para usufruto de 19/08 a 17/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portaria Nº 2480, de 29 de novembro de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO as alterações sofridas na composição do Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares (GGEM); CONSIDERANDO o contido no processo nº 18.0.000032098-2.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Portaria nº 1.859, de 17 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º O GGEM é composto pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo da composição por outros servidores:

I – Márcia Mesquita Vieira;
II – Amanda Emilene Arruda;
III – Andiara Loeffler Gezoni;
IV – Jocelaine Lago Dalanora;
V – Juliana Pinto Corgozinho;
VI- Leida Maria da Silva Thomé;
VII – Leonardo Nunes Aires;
VIII – Maria Margarete Marques Beber;
IX – Raquel de Moraes Sampaio;
X – Simone do Couto Seabra Marquez.

§ 1º (...)

§ 2º A coordenação do GGEM ficará a cargo de servidor efetivo, designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça o qual ocupa cargo em comissão DAJ-5." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA **Comunicados**

COMUNICADO CG Nº 1328/2018

PROCESSO Nº 2018/101375 – NOVA GRANADA – JUIZ DE DIREITO DA VARA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Nova Granada, acerca da suposta existência de Certidão de Nascimento, expedida em 02/04/2018, acerca do suposto assento de nascimento nº 018122, lavrado no livro nº A - 48, às fls. 230, em nome de Marco Aurélio Teixeira de Andrade, filho de Vilmar Dias de Andrade e Maria das Neves Teixeira de Andrade, uma vez que o referido documento menciona livros e folhas inexistentes, bem como emprego de sinal público e carimbo fora dos padrões adotados.

COMUNICADO CG Nº 1329/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 35º SUBDISTRITO BARRA FUNDA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2296892, A2296923, A2296929, A2296942, A2296944 e A2296955.

COMUNICADO CG Nº 1330/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 39º SUBDISTRITO - VILA MADALENA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3112693, A3112664, A3112672, A3112671, A3112670, A3112525, A2643476, A2643439, A2643397, A2643396, A2643403, A2643392 e A2643368.

COMUNICADO CG Nº 1331/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 47º SUBDISTRITO - VILA GUILHERME**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0468850, A0468891, A0468892, A0468929, A0468962, A0468964, A0469002, A0469061, A0469098 e A0469043.

COMUNICADO CG Nº 1332/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2779447, A2779475, A3269754, A3269759 e A3269785.

COMUNICADO CG Nº 1333/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – BEBEDOURO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1415413 e A1415419.

COMUNICADO CG Nº 1334/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – CACHOEIRA PAULISTA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1468096.

COMUNICADO CG Nº 1335/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – BARUERI - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2886485.

COMUNICADO CG Nº 1336/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – JAÚ - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1373437.

COMUNICADO CG Nº 1337/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - 1º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2770793 e A2770795.

COMUNICADO CG Nº 1338/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2152805.

COMUNICADO CG Nº 1339/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SANTO ANDRÉ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3332003.

COMUNICADO CG Nº 1340/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – BAURU - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2667943, A2667944, A2667962, A2667970, A2667980, A2667982, A2667983, A2667986, A2667987, A2667990, A2667996, A2667997, e A2667998.

COMUNICADO CG Nº 1341/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO VICENTE - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1959606 e A1959629.

COMUNICADO CG Nº 1342/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – TAUBATÉ - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1281542.

COMUNICADO CG Nº 1343/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SANTOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1288631, A1288632 e A1288636.

COMUNICADO CG Nº 1345/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – VALINHOS - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1394138 e A1394146.

COMUNICADO CG Nº 1346/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARAGUÁ**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0919459, A0919465, A0919467 e A0919474.

COMUNICADO CG Nº 1347/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ITAQUERA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0269418, A0269473 e A0269482.

COMUNICADO CG Nº 1348/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO -OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 5º SUBDISTRITO - SANTA EFIGÊNIA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2480489, A3073800, A3073821, A3073852 e A3073969.

COMUNICADO CG Nº 1349/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 31º SUBDISTRITO – PIRITUBA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2431246.

COMUNICADO CG Nº 1350/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO -OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 31º SUBDISTRITO –PIRITUBA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2431246.

COMUNICADO CG Nº 1351/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO -OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 37º SUBDISTRITO - ACLIMAÇÃO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2313287, A2313288, A2313295, A2313303, A2313314, A2313360, A2313361, A2313362, A2313363, A2313364, A2313365, A2313366, A2313367, A2313368, A2313369, A2313371, A2313372, A2313386, A2313399, A2313418 e A2313423.

COMUNICADO CG Nº 1352/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 29º SUBDISTRITO - SANTO AMARO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0413339, A0413283, A0413273, A0413282, A0413277, A0413402, A0413459, A0413497, A0413529, A0413530, A0413546, A0413459, A0413568, A0413575, A0413570, A0413577, A0413573 e A0413583.

COMUNICADO CG Nº 1353/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – PORTO FELIZ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTE****LAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2136590.

COMUNICADO CG Nº 1354/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - 22º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2119819.

COMUNICADO CG Nº 1355/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO MANUEL - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2167317 e A2167318.

COMUNICADO CG Nº 1356/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO - CAPELA DO SOCORRO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2169036.

COMUNICADO CG Nº 1357/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – RIBEIRÃO PRETO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1165328, A1165371, A1165382, A1165500, A1165529, A1165394, A1165576, A1165594, A1165607, A1165609, A1165612, A1165621 e AA1165639.

COMUNICADO CG Nº 1358/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SANTOS - 8º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1262164.

COMUNICADO CG Nº 1359/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – INDAIATUBA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1202901.

COMUNICADO CG Nº 1360/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1997872.

COMUNICADO CG Nº 1361/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – FRANCO DA ROCHA - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1279424.

COMUNICADO CG Nº 1362/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2817680.

COMUNICADO CG Nº 1363/2018**PROCESSO Nº 2018/100453 – PIRACICABA – JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Tabelião de Notas da Comarca de Piracicaba, acerca da suposta ocorrência fraude em reconhecimentos de firmas abaixo descritos, por meio de emprego de sinal público fora dos padrões adotados pela unidade e de etiquetas com informações divergentes: -firma de Josefina Tavares Nalim, inscrita no CPF nº 031.827.438-80, em Requerimento de Cancelamento de Comunicação de Venda do DETRAN/SP, datada de 06/03/2018, e que tem por objeto o veículo FORD/RANGER LTD 2012/2013, placa FHD0833, RENAVAM nº 503276901, mediante suposta reutilização de selo nº 0751AA0225184; - firma de Idiomar Pereira, pessoa que não possui cartão de firma arquivada na serventia, em Procuração na qual nomeia como procurador Elias Martins Soares, e que tem por objeto o veículo GM/BLAZER, 1996/1996, placa JVI0445, RENAVAM nº 006551576164, mediante suposta reutilização de selo nº 0751AA00225521.

COMUNICADO CG Nº 1364/2018**PROCESSO Nº 2017/250128 – GUARULHOS – JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao 2º Tabelião de Notas da referida Comarca, do suposto proprietário Luciano Rodrigo Miranda de Arida, inscrito no CPF nº 177.825.678-31, pessoa que não possui cartão de assinatura na referida unidade, em Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV, na qual figura como comprador Evandro Oliveira da Silva, portador do RG nº 45.015.052-5, inscrito no CPF nº 376.938.948-45, mediante suposta reutilização de selo nº 1096AA0188398, pertencente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 17º Subdistrito - Bela Vista - Comarca de São Paulo, bem como emprego de etiqueta com dados divergentes e fora dos padrões adotados pela serventia.

COMUNICADO CG Nº 1365/2018**PROCESSO Nº 2017/240573 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em reconhecimento de firma da fiadora Lindsay Maria dos Santos, portadora do RG nº 5.343.727 SSP/SP, realizado pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera –da referida Comarca com o selo nº AY992012, em Instrumento Particular de Contrato de Locação para Fins Não Residenciais, no qual figura como locador Orlando Varotti, portador do RG nº 996.851, inscrito no CPF nº 026.159.598-91, como locatária Maria José Costa Pari-ME, inscrita no CNPJ nº 03.232.468/0001-08, representada pela Maria José Costa, portadora do RG nº 28.563.030-1, inscrita no CPF nº 604.871.785-72 e Luiz Carlos da Silva, portador do RG nº 28.563.030-1, inscrito no CPF nº 817.647.074-00, uma vez que terceiro, munido de documento falso, realizou o ato.

COMUNICADO CG Nº 1367/2018**PROCESSO Nº 2018/76318 – CATANDUVA – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Catanduva, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, realizado com o selo nº 0225AA0060195, do fiador Marcos Roberto Correia, portador do RG nº 30.028.010-5, inscrito no CPF nº 218.259.538-48, em Contrato de Locação Residencial – 1473/01, no qual figura como locador Manoel Antonio, portador do RG nº 6.737.479-7, inscrito no CPF nº 736.689.078-20, e como locatária Rosangela Aparecida da Silva, portadora do RG nº 26.615.407-4, inscrita no CPF nº 169.67.118-37, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, passou-se pelo fiador.

COMUNICADO CG Nº 1368/2018**PROCESSO Nº 2018/101383 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania de Paz do Município de Bom Jardim da Serra da Comarca de São

Joaquim/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nºs A1177804, A1177781, A1177782, A1177783 e A1177784.

COMUNICADO CG Nº 1369/2018

PROCESSO Nº 2018/101437 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Içara/SC, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A2205585.

COMUNICADO CG Nº 1370/2018

PROCESSO Nº 2018/101905 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando

a comunicação do 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Balneário Camboriú/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nºs A2648048, A2648327, A2648571, A2648572, A2648599, A2648600, A2648601, A2648602, A2648603, A2648604, A2648674, A2648704, A2648907, A2648925, A2648926, A2649214, A2649529, A2649533, A2649597, A2649647, A2649679, A2649690, A2649738, A2649741, A2649743, A2649952, A2649954, A2649955, A2649956 e A2649976.

COMUNICADO CG Nº 1371/2018

PROCESSO Nº 2018/99945 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Içara/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nºs A1155458, A1155481, A1154540, A1154906, A1155028, A1155176, A1703013, A1703178, A1703229, A1703510, A1703631, A1703715, A1703717, A2204800, A2204972, A2205000, A2205027, A2205061, A2205139, A2205154, A2205189, A2205235, A2205464 e A2205523.

COMUNICADO CG Nº 1372/2018

PROCESSO Nº 2017/123360 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraudes em reconhecimento de firmas dos avalistas Marco Aurelio Bezerra nº 2007012022070 SSP/CE, inscrito no CPF nº 01.003.388-60, atribuído ao 9º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, mediante emprego de carimbos, etiqueta e sinal público fora dos padrões utilizados, Thais da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 24171617-2 SSP, inscrita no CPF nº 334.785.608-29, e Maria Helena da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 2002010080039 SSP/CE, inscrita no CPF nº 328.845.438-64, atribuídos ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito - Vila Mariana - Comarca da Capital, mediante uso de selo com numeração inexistente, bem como de etiqueta com erro no nome do escrevente que supostamente praticou o ato e, ainda, de sinal público fora dos moldes adotados pela unidade, em Cédula de Crédito Bancário, na qual figura como emitente Star Company Comercial do Brasil LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.487.171/0001-61, representado por Marco Aurelio Bezerra, como credor Banco do Brasil, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, representada por sua agência Vila Funchal/SP, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/4881-00.

COMUNICADO CG Nº 1377/2018

PROCESSO Nº 2018/101142 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma da locatária Angela Maria da Silva Paulo, portadora do RG nº 35.420.773-8 SSP/SP, inscrita no CPF nº 373.995.418-33, e fiadora Sue Elen da Silva Oliveira, portadora do RG nº 46.889.996-0 SSP/SP, inscrita no CPF nº 39.711.398-92, em Instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Residencial, no qual figura como locadores Elton Comoretto Cardoso, portador do RG nº 5042885425, inscrito no CPF nº 511.733.440-04 e Ricele Siqueira Machado, portadora do RG nº 7705205 SSP/PR, inscrita no CPF nº 008.358.759-46, mediante emprego de selos furtados, pertencentes ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito - Mooca - Comarca da Capital, nºs 1067AA282073, atribuído ao 1º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, e 1067AA282038, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Carapicuíba.

COMUNICADO CG Nº 1384/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - 15º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2510910.

COMUNICADO CG Nº 1385/2018

PROCESSO Nº 2016/113874-ATIBAIA -1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1911115.

COMUNICADO CG Nº 1386/2018**PROCESSO Nº 2016/113874-GUARIBA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2975504.

COMUNICADO CG Nº 1387/2018**PROCESSO Nº 2016/113874-SÃO PAULO - 11º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3063829, A3063906, A2719491, A2719490 e A3064014.

COMUNICADO CG Nº 1388/2018**PROCESSO Nº 2016/113874-SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO -****ALTO DA MOOCA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3003120 e A3003079.

COMUNICADO CG Nº 1389/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 36º SUBDISTRITO -VILA MARIA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2051730.

COMUNICADO CG Nº 1390/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 15º SUBDISTRITO - BOM RETIRO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0270074 e A0270098.

COMUNICADO CG Nº 1391/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SANTOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1288631.

COMUNICADO CG Nº 1392/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - 30º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0045486, A0045487, A0045488, A0045489, A0045494, A0045498, A0045502, A0045503 e A0045504.

COMUNICADO CG Nº 1393/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SANTO ANDRÉ - 6º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1474723.

COMUNICADO CG Nº 1394/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – DIADEMA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2114300.

COMUNICADO CG Nº 1395/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – QUATÁ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1402847.

COMUNICADO CG Nº 1396/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – OSASCO - 4º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1271516, A1271582 e A1271648.

COMUNICADO CG Nº 1397/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - 5º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1633790, A1633791, A1633802, A1633803, A1633804, A1633813, A1633842, A1633847, A1633848, A1633849, A1633868, A1633646, A1633556, A1633590, A1633611 e A1633663.

COMUNICADO CG Nº 1398/2018**PROCESSO Nº 2016/113874-ITATIBA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2822503, A2822502, A1447993 e A1447980.

COMUNICADO CG Nº 1399/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2817680, A2817781, A2817822 e A2817852.

COMUNICADO CG Nº 1400/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – IGUAPE - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2481508, A2481518 e A2481520.

COMUNICADO CG Nº 1401/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – CAJAMAR - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2429620.

COMUNICADO CG Nº 1402/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – GUARULHOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1311032, A1311037, A1311040, A1311054, A1311056, A1311073, A1311084, A1311085, A1311133, A1311135, A1311151 e A1311159.

COMUNICADO CG Nº 1403/2018**PROCESSO Nº 2016/113874-GUARUJÁ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1437568 e A1437638.

COMUNICADO CG Nº 1408/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – CAMPINAS – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3269829.

COMUNICADO CG Nº 1409/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SANTOS – 3º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1288636.

COMUNICADO CG Nº 1410/2018**PROCESSO Nº 2016/113874-CAMPINAS – 6º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1900866.

COMUNICADO CG Nº 1411/2018**PROCESSO Nº 2016/113874-SÃO PAULO – 8º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2541151.

COMUNICADO CG Nº 1412/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 17º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2729391, A2729432, A2729438, A2729485, A2729486, A2729487, A2729488, A2729489, A2729512, A2729521, A2729581, A2729598, A2729603, A2729605, A2729619, A2729632, A2729644 e A2729659.

COMUNICADO CG Nº 1413/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 26º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1013830 e A1013831.

COMUNICADO CG Nº 1414/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 12º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1709195, A1709217, A1709226, A1709332 e A1709447.

COMUNICADO CG Nº 1415/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – ITATIBA – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2822535.

COMUNICADO CG Nº 1416/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2731148, A2731149, A2731176 e A2731178.

COMUNICADO CG Nº 1417/2018**PROCESSO Nº 2016/113874-SÃO PAULO – 13º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2998049, A2998064, A2998069, A2998118, A2998198, A2998226, A2998227 e A2998238.

COMUNICADO CG Nº 1418/2018**PROCESSO Nº 2016/113874-CARAGUATATUBA – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1193395 e A1193396.

COMUNICADO CG Nº 1419/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 18º SUBDISTRITO – IPIRANGA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1398840, A1399108, A1399249, A1399351, A1399367, A1399368, A1399394, A1399419, A1399426, A1399429, A1399454, A1399457, A1399465, A2656151, A2656187, A2656204, A2656227 e A2656235.

COMUNICADO CG Nº 1420/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – RIBEIRÃO PRETO – 4º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1370095 e A1370096.

COMUNICADO CG Nº1421/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A333059.

COMUNICADO CG Nº 1422/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO VICENTE – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2155713.

COMUNICADO CG Nº 1423/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3033818, A3034044, A3034076, A3034089, A3033994, A3034063, A3034077, A3034101, A3034005, A3034073, A3034078, A3034138, A3034034, A3034074 e A3034079.

COMUNICADO CG Nº 1424/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 13º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2998049, A2998064, A29980649, A2998118, A2998198, A2998226, A2998227 e A2998238.

COMUNICADO CG Nº 1426/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2837595, A2837604, A2837605 e A2837611.

COMUNICADO CG Nº 1427/2018**PROCESSO Nº 2016/113874–SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3003197 e A3003215.

COMUNICADO CG Nº 1428/2018**PROCESSO Nº 2016/113874–QUATÁ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1402865.

COMUNICADO CG Nº 1429/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – ATIBAIA -1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1911139.

COMUNICADO CG Nº 1430/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - 1º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2363810, A2363811 A2363790.

COMUNICADO CG Nº 1431/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – MATÃO - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1325690, A1325691, A1325692, A1325693 e A1325694.

COMUNICADO CG Nº 1432/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SOROCABA - 2º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1829816.

COMUNICADO CG Nº 1433/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – LIMEIRA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1428313.

COMUNICADO CG Nº 1434/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO -OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2817918, A2817938 e A2817984.

COMUNICADO CG Nº 1435/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO -IBIRAPUERA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3028993, A3029015, A3029152, A3029190, A3029211, A3029220, A3029252, A3029286, A3029295, A3029296, A3029318, A3029321, A3029327, A3029329, A3029334, A3029349, A3029369 e A3029370.

COMUNICADO CG Nº 1436/2018**PROCESSO Nº 2016/113874-IBATÉ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1363276.

COMUNICADO CG Nº 1437/2018**PROCESSO Nº 2016/113874-SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO -VILA MARIANA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3054349, A3054373, A3054410, A3054415, A3054431, A3054450 e A3054451.

COMUNICADO CG Nº 1438/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SANTOS -3º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1288678 e A1288685.

COMUNICADO CG Nº 1439/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – ARARAQUARA -OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2624318, A2624369, A2624371 e A2624416.

COMUNICADO CG Nº 1440/2018**PROCESSO Nº 2016/113874-BAURU-2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3139006.

COMUNICADO CG Nº 1441/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE CAPÃO REDONDO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0097922.

COMUNICADO CG Nº 1442/2018**PROCESSO Nº 2016/113874-SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO - LIBERDADE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2279662, A3047380, A3047448, A3047462, A3047501, A3047543, A3047545, A3047585 e A3047644.

COMUNICADO CG Nº 1444/2018**PROCESSO Nº 2018/81045-SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação acerca da ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo da Comarca da Capital, de Cleomar Marcos Blauth, inscrito no CPF nº 751.676.700-04, pessoa que não possui cartão de assinatura arquivada na serventia, como representante legal de LEGG Distribuidora Transportes e Logística EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.615.407/0001-40, em Carta de Anuênciaria, datada de 11/11/2017, na qual figura como devedor Babady Comércio de Refeições LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 05.037.632/0001-43, e que tem por objeto o título protestado em 02/01/2014, no Livro 5487-G, fls. 225, nº OE2043, mediante emprego de etiqueta fora dos padrões utilizados pela unidade, bem como reutilização de selo nº 1081AA763071, pertencente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 27º Subdistrito -Tatuapé - Comarca da Capital.

COMUNICADO CG Nº 1445/2018**PROCESSO Nº 2018/49952-SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de São José do Rio Preto acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma do proprietário Ricardo Justo, inscrito no CPF nº 382.648.318-93, em Autorização de transferência de Propriedade de Veículo – ATPV, do automóvel GM/ASTRA SEDAN CONFORT, 2004/2005, placa DIR7537/SP, RENAVAM nº 00835324214, na qual figura como comprador Robson Guerra, portador do RG nº 29.031.454-9, inscrito no CPF nº 172.570.628-89, mediante suposta reutilização de selo nº 0997AA0240780, pertencente ao 2º Tabelião de Notas da Comarca de São José do Rio Preto, bem como emprego de etiqueta fora dos padrões adotados pela unidade.

COMUNICADO CG Nº 1447/2018**PROCESSO Nº 2016/113874-SÃO PAULO -9º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2378360.

COMUNICADO CG Nº 1448/2018**PROCESSO Nº 2016/113874-SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3029551, A3029564, A3029491, A3029504, A3029518, e A3029534.

COMUNICADO CG Nº 1449/2018**PROCESSO Nº 2016/113874-SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE JARDIM SÃO LUIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2903817.

COMUNICADO CG Nº 1450/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO -OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2818155.

COMUNICADO CG Nº 1451/2018**PROCESSO Nº 2016/113874- CUTABÃO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1362877.

COMUNICADO CG Nº 1452/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – RIBEIRÃO PRETO - 4º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1370103, A1370104, A1370105, A1370106, A1370108, A1370112 e A1370113.

COMUNICADO CG Nº 1453/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 27º SUBDISTRITO – TATUAPÉ**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2292405, A2788428, A2789250, A2916002, A2916006, A2916010, A2916017, A2916054, A2916063, A2916124, A2916125, A2916126, A2916136, A2916142, A2916143, A2916180, A2916187, A2916206, A2916207, A2916237, A2916281, A2916282, A2916287, A2916298, A2916306, A2916317, A2916334, A2916335, A2916343, A2916345, A2916394, A2916406, A2916428, A2916470, A2916508, A2916522, A2916523, A2916525, A2916527, A2916619, A2916641, A2916662, A2916668, A2916675, A2916687, A2916690, A2916712, A2916725, A2916727, A2916729, A2916745, A2916777, A2916798, A2916814, A2916831, A2916853, A2916867, A2916908, A2916909, A2916918, A2916919, A2916920, A2916925, A2916989, A2917006, A2917007 e A2917008.

COMUNICADO CG Nº 1454/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – JAÚ - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1373448.

COMUNICADO CG Nº 1455/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – BARUERI - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ALDEIA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1406708 e A1406727.

COMUNICADO CG Nº 1456/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – DRACENA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1393250.

COMUNICADO CG Nº 1457/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – RIBEIRÃO PRETO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2260536.

COMUNICADO CG Nº 1458/2018**PROCESSO Nº 2016/113874–GUARÁ - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1862758 e A1862764.

COMUNICADO CG Nº 1459/2018**PROCESSO Nº 2016/113874–SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3034243, A3034154, A3034262, A3034167, A3034177, A3034194, A3034224, A3034231, A3034234 e A3034288.

COMUNICADO CG Nº 1460/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2837683.

COMUNICADO CG Nº 1461/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – PAULÍNIA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1616851.

COMUNICADO CG Nº 1462/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – CARAGUATATUBA – TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1455603.

COMUNICADO CG Nº 1463/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SANTOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1288740, A3344002 e A3344014.

COMUNICADO CG Nº 1464/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 15º SUBDISTRITO - BOM RETIRO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0270161.

COMUNICADO CG Nº 1465/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - 25º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1021465, A1021466 e A1021472.

COMUNICADO CG Nº 1466/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3003296 e A3003330.

COMUNICADO CG Nº 1467/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO BERNARDO DO CAMPO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3176029, A3176188 e A3176222.

COMUNICADO CG Nº 1471/2018**PROCESSO Nº 2018/105780 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos do Município de Itá/SC, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A1546264.

COMUNICADO CG Nº 1472/2018**PROCESSO Nº 2018/105793 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofícios de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela da Comarca de Videira/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nºs A1193652, A1193685 e A1193690.

COMUNICADO CG Nº 1473/2018**PROCESSO Nº 2018/105815 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Tubarão/SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas de Vinícius Dambros, portador do RG nº 2.820.112, em declaração de residência com emprego de selo digital FAK52759-WB61, e em Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV, do automóvel HYUNDAI I-30, placa MIP2558, RENAVAM nº 372391559, por meio do selo digital FAK53928-9XFS, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, realizou os referidos atos.

COMUNICADO CG Nº 1474/2018**PROCESSO Nº 2018/108805 –SUMARÉ – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma de Odete Matos dos Santos, portadora do RG nº 12240781, inscrita no CPF nº 357.768.702-91, em Procuração, datada de 12/06/2018, na qual outorga poderes a Idalio Rodrigues dos Santos Filho, portador do RG nº 24457534, inscrito no CPF nº 139.306.068-44, e que tem por

objeto o veículo GM/MERIVA JOY, placa JUM8526, 2005/2005, RENAVAM nº 0085411586-2, mediante suposta reutilização de selo nº 1148AA0189947, bem como de emprego de etiqueta e carimbo indicador de assinatura falsas.

COMUNICADO CG Nº 1475/2018**PROCESSO Nº 2018/103677 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Joaçaba/SC, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A1251551.

COMUNICADO CG Nº 1476/2018**PROCESSO Nº 2018/103682 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Criciúma/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nºs A2752271, A2752329, A2752500, A2752507, A2752504, A2752665 e A3151254.

COMUNICADO CG Nº 1477/2018**PROCESSO Nº 2018/107693 – ITAPEVI – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma de Fabio Rogerio Gonçalves Aguiar, inscrito no CPF nº 204.516.738-08, atribuído ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Guararapes, em Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV, do automóvel FIAT/PALIOWK ADVENTURE, 2003/2003, placa DLF6187/SP, RENAVAM nº 00805020322, na qual figura como comprador Wesley Braga Souza, portador do RG nº 47.306.046-02, inscrito no CPF nº 410.712.088-02, mediante suposta reutilização de selo nº 0509AA0127644, pertencente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede da Comarca de Jundiaí.

COMUNICADO CG Nº 1478/2018**PROCESSO Nº 2018/107694 – CARAPICUÍBA – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da referida Comarca acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma de Willian Lopes Soares, inscrito no CPF nº 087.142.558-04, sócio administrador da American Fruit Agro Comercial LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.590.637/0001-24, em Carta de Anuênciam na qual figura como devedor José Hélio Nunes Ferreira, inscrito no CPF nº 140.952.588-02, e que tem por objeto do documento DMI, emitido em 22/09/2014, com vencimento em 07/11/2014, número título 6/7, livro 4225-G, folha 129, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, praticou o ato.

COMUNICADO CG Nº 1485/2018**PROCESSO Nº 2016/113874–SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2837681 e A2837615.

COMUNICADO CG Nº 1486/2018**PROCESSO Nº 2016/113874–CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3270105.

COMUNICADO CG Nº 1487/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO BERNARDO DO CAMPO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3175281, A3175283, A3175294, A3175278, A3175301, A3175328, A3175347 e A3176176.

COMUNICADO CG Nº 1488/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – BEBEDOURO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1415429.

COMUNICADO CG Nº 1489/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2818234, A2818246 e A2818203, A2818214 e A2818220.

COMUNICADO CG Nº 1490/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – PEDERNEIRAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1493143.

COMUNICADO CG Nº 1491/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – ILHABELA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2907507.

COMUNICADO CG Nº 1492/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - 9º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2378394, A2378395, A2378396, A2378397 e A2378411.

COMUNICADO CG Nº 1493/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – RIBEIRÃO PRETO - 4º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1370133, A1370134, A1370135, A1370137 e A1370129.

COMUNICADO CG Nº 1494/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – RIBEIRÃO PRETO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1274206, A1274224, A1274225, A1274226, A1274227, A2423030 e A2323039.

COMUNICADO CG Nº 1495/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – BOTUCATU - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1448289.

COMUNICADO CG Nº 1496/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3003356, A3003330 e A3003196.

COMUNICADO CG Nº 1497/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – BAURU – 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LTRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3139029.

COMUNICADO CG Nº 1498/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – FRANCO DA ROCHA - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1279445.

COMUNICADO CG Nº 1499/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO - SÉ**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0236612 e A0236640.

COMUNICADO CG Nº 1500/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – TAUBATÉ - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1281561.

COMUNICADO CG Nº 1766/2018**PROCESSO Nº 2018/117718 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subdistrito - Santa Efigênia – da referida Comarca acerca da ocorrência de fraude em reconhecimento de firma do proprietário Davi Gomes dos Reis, inscrito no CPF nº 298.532.018-60, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 15º Subdistrito - Bom Retiro – da referida Comarca, em Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV, do veículo FORD/ECOSPORT FSL 1.6, 2013/2014, placa FLN4541, RENAVAM nº 00585415803, na qual figura como compradora Graciele Silva de Melo, portadora do RG nº 48.957.935-8, inscrito no CPF nº 417.521.138-10, mediante emprego de selo nº 1053AA0124860, declarado como furtado, pertencente à serventia comunicante, de etiqueta e carimbos fora dos padrões adotados pela unidade.

COMUNICADO CG Nº 1767/2018**PROCESSO Nº 2018/134759 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Tabelionato de Notas e 2º Protesto de Títulos da Comarca de Florianópolis/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nºs A1883338, A1883365 A1620442, A1882751, A1882048, A1883639, A1883643, A1883601, A1620433, A1883346, A1883610, A1620362, A1620363, A1883349, A1883348, A1882923, A1883041, A1883271, A1882235, A1882941, A1882699, A1882698, A1882700, A1882673, A1882633, A1882547, A1882231, A1882200, A1882223 e A1882221.

COMUNICADO CG Nº 1768/2018**PROCESSO Nº 2018/133271 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Videira, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nºs A1196537, A1196596 e A1196644.

COMUNICADO CG Nº 1770/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - 7º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1495173.

COMUNICADO CG Nº 1771/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - 22º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3469107 e A3469108.

COMUNICADO CG Nº 1772/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - 25º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1851942.

COMUNICADO CG Nº 1773/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A281900 e A2819020.

COMUNICADO CG Nº 1774/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1690673, A2731334 e A2731338.

COMUNICADO CG Nº 1775/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3003628.

COMUNICADO CG Nº 1776/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – BARUERI - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2887063.

COMUNICADO CG Nº 1777/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – BROTAIS - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2030513.

COMUNICADO CG Nº 1778/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – IBITINGA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1457076, A1457078, A1457079, A1457080 e A1457082.

COMUNICADO CG Nº 1779/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – ITAPETININGA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1371048 e A1371049.

COMUNICADO CG Nº 1780/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – PAULÍNIA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1617004.

COMUNICADO CG Nº 1781/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – RIO CLARO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1728673, A1728674 e A1728675.

COMUNICADO CG Nº 1782/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO BERNARDO DO CAMPO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2636588, A3175521, A3175548, A3175433, A3175587, A3176151, A3175622 e A3175632.

COMUNICADO CG Nº 1783/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO CAETANO DO SUL - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1347972.

COMUNICADO CG Nº 1784/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SANTOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3344217.

COMUNICADO CG Nº 1785/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SANTOS - 7º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2322112, A2322113 e A2322114.

COMUNICADO CG Nº 1786/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SANTOS - 8º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3042739.

COMUNICADO CG Nº 1790/2018**PROCESSO Nº 2018/135119 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subdistrito - Santa Efigênia – da referida Comarca acerca da ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito - Vila Maria – da mesma Comarca, do proprietário Vando Bento de Araujo, inscrito no CPF nº 284.101.208-52, pessoa que não possui cartão de assinatura depositado na serventia apontada, em Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV, do veículo VW/SAVEIRO 1.6 CS, 2010/2011, placa HKH8755, RENAVAM nº 00257083820, na qual figura como comprador Wilckmar Rodrigues dos Santos, portador do RG nº 62705868, inscrito no CPF nº 143.573.526-90, mediante emprego de selo nº 1053AA0124466, declarado como furtado, pertencente à serventia comunicante, de etiqueta e carimbos fora dos padrões adotados pela unidade.

COMUNICADO CG Nº 1791/2018**PROCESSO Nº 2018/127010 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Itajaí/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nºs A1521536, A1521537, A1521539, A1521572, A1521576, A1521576, A1521610, A1521621, A1521622, A1521643, A1521645, A1521656, A1521659, A1521688 e A1521699.

COMUNICADO CG Nº 1792/2018**PROCESSO Nº 2018/134203 – SANTA FÉ DO SUL – JUIZ DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da referida Comarca acerca do extravio ou subtração de papéis de segurança nºs 11971-9-AA-097376, 11971-9-AA-097377, 11971-9-AA-097378, 11971-9-AA-097379 e 11971-9-AA-097380.

COMUNICADO CG Nº 1793/2018**PROCESSO Nº 2018/133274 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 26º Tabelião de Notas da referida Comarca acerca da ocorrência de fraude em reconhecimento de firma de Luiz Massayoshi Sugiura, inscrito no CPF nº 088.939.048-40, representante da empresa CT Comércio de Cosméticos e Perfumaria LTDAEPP, inscrita no CNPJ nº 09.295.583/0001-08, em Recibo, datado de 27/06/2017, no qual atesta o recebimento de valores referente ao DI nº NF C025523A, da Pé e Mão Delivery Salão de Beleza LTDA-ME (Pulsazione Fotodepilação), inscrita no CNPJ nº 15.278.049/0001-88, tendo em vista que o signatário não possui cartão de assinatura aberto na serventia e o suposto escrevente que subscreve o ato não pertence ao seu quadro de prepostos, bem como emprego de etiqueta e selos fora dos padrões adotados.

COMUNICADO CG Nº 1798/2018**PROCESSO Nº 2018/136759 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuídos ao 23º Tabelião de Notas da referida Comarca, em Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra, datado de 05/07/1980, no qual figuram como promitentes vendedores Julio Zaitune, inscrito no CPF nº 114.562.648, e sua esposa Jamille Talssun Zaitune, representado neste ato pelo seu marido, e como promissária compradora Cleonice Piacentini, portadora do RG nº 20.592.450 SP, inscrita no CPF nº 067.063.868-47, mediante emprego de carimbos não correspondem aos padrões utilizados na época, bem como os signatários não possuem firma depositada nos arquivos da serventia.

COMUNICADO CG Nº 1801/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - 2º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2434743, A2434747, A2434833, A2434849, A2434877, A2434887, A2434927 e A2434928.

COMUNICADO CG Nº 1802/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - 10º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3140469, A3140517, A3140518, A3425450, A3425402, A3425406, A3425407, A3425354, A3425298, A3425352 e A3425419.

COMUNICADO CG Nº 1803/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - 18º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1197465, A1197489, A1197473 e A1197495.

COMUNICADO CG Nº 1804/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - 24º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0066713.

COMUNICADO CG Nº 1805/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - 25º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1851960.

COMUNICADO CG Nº 1806/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3054921 e A3431289.

COMUNICADO CG Nº 1807/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2819109.

COMUNICADO CG Nº 1808/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0396887.

COMUNICADO CG Nº 1809/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – AMERICANA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3049355.

COMUNICADO CG Nº 1810/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – BARUERI - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2887083.

COMUNICADO CG Nº 1811/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – BAURU - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3139154, A3139212, A3139215, A3139228, A3139230, A3139232, A3139233 e A3139234.

COMUNICADO CG Nº 1812/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – CAJURU - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1541065.

COMUNICADO CG Nº 1813/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – DIADEMA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2114435.

COMUNICADO CG Nº 1814/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – JACAREÍ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1214254.

COMUNICADO CG Nº 1815/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – JUNDIAÍ - 3º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2054490.

COMUNICADO CG Nº 1816/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – PERUÍBE- 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1693715.

COMUNICADO CG Nº 1817/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – RIBEIRÃO PRETO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2323116.

COMUNICADO CG Nº 1818/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SANTA RITA DO PASSA QUATRO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1496597, A1496598, A1496599, A1496601 e A1496603.

COMUNICADO CG Nº 1819/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SANTOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3344226 e A3344227.

COMUNICADO CG Nº 1820/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO CAETANO DO SUL - 4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2047545 e A2047546.

COMUNICADO CG Nº 1821/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO JOAQUIM DA BARRA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1916821 e A1916790.

COMUNICADO CG Nº 1822/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - 1º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2771237.

COMUNICADO CG Nº 1824/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO VICENTE - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3271156 e A3271157.

COMUNICADO CG Nº 1832/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 9º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2378536 e A2378575.

COMUNICADO CG Nº 1833/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 17º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2730029, A2730030, A2730094, A2730098, A2730115, A2730135, A2730144, A2730166, A2730173, A2730197, A2730210, A2730244, A2730245, A2730246, A2730287, A2730292, A2730293, A2730295, A2730312, A2730323, A2730324 e A2730351.

COMUNICADO CG Nº 1834/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 18º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1197465, A1197489, A1197473 e A1197495.

COMUNICADO CG Nº 1835/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 19º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2623819, A2623820, A2623836, A2623851, A2623866, A2633815, A2623896, A2623805, A2623830 e A2623832.

COMUNICADO CG Nº 1836/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 30º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2450549, A2450550 e A2450553.

COMUNICADO CG Nº 1837/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 5º SUBDISTRITO - SANTA EFIGÊNIA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3074312, A3074335, A3074336, A3074337 e A3074338.

COMUNICADO CG Nº 1838/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3431217 e A3431271.

COMUNICADO CG Nº 1839/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2819165 e A2819171.

COMUNICADO CG Nº 1840/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 12º SUBDISTRITO – CAMBUCI**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3063334, A3063361, A3063400, A3063401 e A3063440.

COMUNICADO CG Nº 1841/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 16º SUBDISTRITO – MOOCA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3107972, A3107982, A3108048, A3108051, A3108053, A3108054, A3108056, A3108127, A3108179, A3108217, A3108236, A3108239, A3108241, A3108242, A3108245, A3108249, A3108251, A3108253, A3108255, A3108257, A3108258, A3108260, A3108270, A3108274, A3108276, A3108281, A3108283, A3108285, A3108287, A3108288, A3108294, A3108295, A3108300, A3108304, A3108308, A3108313, A3108314, A3108315, A3108316, A3108318, A3108321, A3108323, A3108329, A3108331, A3108332, A3108333, A3108342, A3108345, A3108350, A3108352, A3108355, A3108363, A3108365 e A3108367.

COMUNICADO CG Nº 1842/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2848750, A2848751, A2848752, A2848753, A2848806, A2848807, A2848913, A2848914, A2848974, A2848986, A2848987 e A2848988.

COMUNICADO CG Nº 1843/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO – IBIRAPUERA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3030086, A3030115, A3030173, A3030176, A3030189, A3030291, A3030292, A3030351, A3030352 e A3030432.

COMUNICADO CG Nº 1844/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 37º SUBDISTRITO - ACLIMAÇÃO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2313701, A2313742, A2313747, A2313748, A2944533, A2944548, A2944555, A2944556, A2944557, A2944560 e A2944595.

COMUNICADO CG Nº 1845/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARAGUÁ**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0919533, A0919567, A0919568 e A0919572.

COMUNICADO CG Nº 1846/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – ATIBAIA – 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1911216, A1911217 e A19211220.

COMUNICADO CG Nº 1847/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – BAURU – 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3139246 e A3139251.

COMUNICADO CG Nº 1848/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – BOITUVA – TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1377090.

COMUNICADO CG Nº 1849/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – BRAGANÇA PAULISTA – 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1290662.

COMUNICADO CG Nº 1850/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – CACHOEIRA PAULISTA – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1468126.

COMUNICADO CG Nº 1851/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – CAMPINAS – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3270523, A3270527, A3270542, A3270553, A3270597, A3270599, A3270603, A3270604, A3270605, A3270611, A3270622, A3270625, A3270626, A3270628 e A3270630.

COMUNICADO CG Nº 1852/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – CUBATÃO – 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1672547, A1672551, A1672555 e A1672563.

COMUNICADO CG Nº 1853/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – GUARULHOS – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1311395, A1311408, A1311442, A1311457, A1311466, A1311476, A1311485, A1311488, A1311491 e A1311494.

COMUNICADO CG Nº 1854/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – RIBEIRÃO PRETO – 2º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1494419, A1494420, A1494421, A1494454 e A1494455.

COMUNICADO CG Nº 1855/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – RIBEIRÃO PRETO – FICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1165996, A3155273, A3155287, A3155296, A3155297, A3155299, A3155301, A3155302, A3155303, A3155305, A3155306, A3155307, A3155311, A3155330, A3155342, A3155351, A3155362, A3155385, A3155431, A3155456, A3155479, A3155480, A3155481, A3155491, A3155492, A3155506, A3155516, A3155524, A3155538, A3155539, A3155540, A3155587, A3155588, A3155590 e A3155591.

COMUNICADO CG Nº 1856/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – RIBEIRÃO PRETO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2323118.

COMUNICADO CG Nº 1857/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SANTOS – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3262770, A3262775, A3262834, A3262839, A3262862, A3262863, A3262917, A3263014, A3263072, A3263073, A3263116, A3263155, A3263218, A3263242, A3263300, A3263326, A3263340 e A3263368.

COMUNICADO CG Nº 1858/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO CARLOS – 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2830027.

COMUNICADO CG Nº 1859/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2837972.

COMUNICADO CG Nº 1860/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO VICENTE – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3271182 e A3271186.

COMUNICADO CG Nº 1863/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 8º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2541334, A2541335 e A2541337.

COMUNICADO CG Nº 1864/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 9º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2378605.

COMUNICADO CG Nº 1865/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 20º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3169084.

COMUNICADO CG Nº 1866/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 25º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1851935.

COMUNICADO CG Nº 1867/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 26º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2933354, A2933357 e A2933358.

COMUNICADO CG Nº 1868/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO - SÉ**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0236799.

COMUNICADO CG Nº 1869/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3431444 e A3431479.

COMUNICADO CG Nº 1870/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 10º SUBDISTRITO - BELENZINHO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3027218, A3027249, A3027436, A3027442, A3027452 e A3027468.

COMUNICADO CG Nº 1871/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2819247, A2819261, A2819266, A2819267, A2819271, A2819282 e A281927.

COMUNICADO CG Nº 1872/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 14º SUBDISTRITO - LAPA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2121855, A2121860, A2121942, A2121995, A2122011, A2122083 e A2122245.

COMUNICADO CG Nº 1873/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 15º SUBDISTRITO - BOM RETIRO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0270269 e A0270276.

COMUNICADO CG Nº 1874/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 27º SUBDISTRITO – TATUAPÉ**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2916813, A2916823, A2918000, A3253090, A3253110, A3253120, A3253124, A3253178, A3253195, A3253222, A3253230, A3349275, A3349292, A3253055, A3349342, A3349378, A3349550, A3349561, A3349603, A3349607, A3349608, A3349623, A3349648, A3349656, A3349657, A3349672, A3349688, A3349685, A3349697, A3349715, A3348752, A3348753, A3348756, A3348758, A3348778, A3348796, A3348812, A3348814, A3348816, A3348819, A3348847, A3348853, A3348877, A3348890, A3348893, A3348920, A3348921, A3348939, A3348982, A3348985, A3348993, A3349008, A3349009, A3349010, A3349015, A3349037, A3349038 e A3349045.

COMUNICADO CG Nº 1875/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 29º SUBDISTRITO - SANTO AMARO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0414023, A0414111, A0414113, A0413227, A0414183, A0414213, A0414214, A0414256, A0414321, A0414322, A0414365, A0414393, A0414446 e A0414435.

COMUNICADO CG Nº 1876/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 31º SUBDISTRITO - PIRITUBA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2431388, A2431402, A2431422, A2431470, A2431471, A2431476 e A2341477.

COMUNICADO CG Nº 1877/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3003797, A3003807 e A3003828.

COMUNICADO CG Nº 1878/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 35º SUBDISTRITO - BARRA FUNDA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3172759, A3172827, A3172841, A3172871, A3172880, A3172943, A3172948, A3173299, A3173311, A3173353, A3173356, A3173361, A3173368, A3173386, A3173420, A3173421, A3173529 e A3173601.

COMUNICADO CG Nº 1879/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 39º SUBDISTRITO - VILA MADALENA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3113119, A3113158, A3113159, A3113160, A3113181, A3113191, A3113192, A3113194, A3113198, A3113291, A3113222, A3113248 e A3113300.

COMUNICADO CG Nº 1880/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ERMELINO MATARAZZO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0917953 e A0917929.

COMUNICADO CG Nº 1881/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ITAQUERA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0662248 e A0662208.

COMUNICADO CG Nº 1882/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – ATIBAIA – 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1911227, A1911228 e A1911229.

COMUNICADO CG Nº 1883/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – BAURU – 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3139260.

COMUNICADO CG Nº 1884/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – BEBEDOURO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3411827 e A3411828.

COMUNICADO CG Nº 1885/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – CAMPINAS – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2905264, A2905276, A2905340, 2905397, A2905398 e A2905439.

COMUNICADO CG Nº 1886/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – CARAGUATATUBA – TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1455615.

COMUNICADO CG Nº 1887/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – ITAPETININGA – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1643697, A1643635, A1643624, A1643553 e A1643514.

COMUNICADO CG Nº 1888/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – LIMEIRA – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1428458.

COMUNICADO CG Nº 1889/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – LOUVEIRA – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1705247, A1705314 e A1705318.

COMUNICADO CG Nº 1890/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – MATÃO – 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1325684, A1325686, A1325688, A1325696, A1325700, A1325702, A1325704 e A1325747.

COMUNICADO CG Nº 1891/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – OSASCO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2668197, A2668216, A2668229 e A2668630.

COMUNICADO CG Nº 1892/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – RIBEIRÃO PRETO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2323128.

COMUNICADO CG Nº 1893/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SANTOS – 3º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3344243.

COMUNICADO CG Nº 1894/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1346408 e A2837996.

COMUNICADO CG Nº 1895/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2152837, A2152847, A2152851 e A2152879.

COMUNICADO CG Nº 1896/2018**PROCESSO Nº 2018/28239 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, em complementação ao noticiado pelo Comunicado CG nº 1234, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a decisão proferida na qual determinou o bloqueio de ficha padrão de Le

vi Rodrigues da Silva, portador do RG nº 11.268.655-2, inscrito no CPF nº 920.916.878-04, arquivado junto ao 17º Tabelião de Notas da referida Comarca, tendo em vista que terceiros tem solicitado o reconhecimento de firma deste para atingir fins ilícitos, produzindo, com os selos legalmente obtidos, falsificações.

COMUNICADO CG Nº 1897/2018**PROCESSO Nº 2018/49529 – SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma em compromisso particular de promessa de compra e venda de direitos sobre imóvel, supostamente efetuado pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 27º subdistrito – Tatuapé da referida Comarca, onde figuram como vendedores Elzilaine Marinho Soares, RG nº 25.306.842-3, inscrita no CPF nº 186.976.298-37, Hermes de Fátima Soares Júnior, RG nº 23.482.754, Gustavo Marinho Soares, RG nº 37.423.369-X, inscrito no CPF nº 405.222.358-67, tendo como comprador Marcelo Francisco da Cruz Rozendo, RG nº 29.934.521, inscrito no CPF nº 216.641.338-28, pessoas que não possuem cartão de assinatura depositado na serventia apontada, mediante emprego de etiqueta e dados fora dos padrões adotados pela serventia, bem como o suposto escrevente que pratica ato não faz parte do seu quadro de funcionários e a utilização dos selos de autenticidade furtados nºs 0965AA0320197, 1053AA0541261 e 1053AA0541268.

COMUNICADO CG Nº 1898/2018**PROCESSO Nº 2018/12869 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito - Jabaquara – da referida Comarca, acerca da ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas, atribuídos à serventia comunicante, do locatário Juscelino Carvalho e do fiador Ademar Tavares, em contrato de locação, datada de 18/05/2018, na qual figura como locadora Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, representado pelo Carlos Augusto Meinberg, mediante suposta reutilização de selos nºs 1056AA0873144 e 1056AA0873145.

COMUNICADO CG Nº 1899/2018**PROCESSO Nº 2017/246640 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito – Indianópolis da referida Comarca acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma em documento de transferência de veículo – DUT em nome de André Pereira dos Santos, RG nº 35.269.523-7, inscrito no CPF nº 304.226.428-94, pessoa que não possui cartão de assinatura depositado na serventia apontada, mediante emprego de etiqueta e selo fora dos padrões adotados pela serventia.

COMUNICADO CG Nº 1900/2018**PROCESSO Nº 2017/236082 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da referida Comarca acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma do proprietário Jose Luciano, aposto em Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV, datado de 06/08/2014, na qual figura como comprador Hermes Carneiro de Araujo, inscrito no CPF nº 214.383.148-09, mediante emprego de etiqueta e dados fora dos padrões adotados pela serventia, bem como o suposto escrevente que pratica ato não faz parte do seu quadro de funcionários.

COMUNICADO CG Nº 1901/2018**PROCESSO Nº 2018/138470 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas, Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Alexânia/GO, acerca do cancelamento do selo nº 09041802161710094601676, empregado no reconhecimento de firma de Diogo Ferraz Salvador, em Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV, Evoque Dynamic P3D, 2012/2012, placa KOY6126, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, passou-se pelo signatário.

COMUNICADO CG Nº 1902/2018**PROCESSO Nº 2018/138543 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Juiz de Fora/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A2749141.

COMUNICADO CG Nº 1903/2018**PROCESSO Nº 2018/137496 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Forquilhinha/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nºs A3074751 e A3074752.

COMUNICADO CG Nº 1904/2018**PROCESSO Nº 2018/138448 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania de Paz do Município de Pouso Redondo da Comarca de Trombudo Central/SC, relatando a realização de reconhecimento de firma do proprietário Robson dos Santos, inscrito no CPF nº 100.377.209-96, em Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV, do veículo VW/GOL GLI 1.8, 1996/1996, placa LXU7253, mediante emprego de selo digital de fiscalização nº FEJ79362-FEXL, e que teve, supostamente, o campo dos dados do comprador apagado.

COMUNICADO CG Nº 1905/2018**PROCESSO Nº 2018/138474 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania de Paz do Distrito de Guaporanga da Comarca de Biguaçu/SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas do outorgante Leonardo Correa Santos Pereira, portador do RG nº 4.305.9589 SESPD/SC, inscrito no CPF nº 042.552.709-37, em 2 (duas) procurações de conteúdo idêntico, nas quais figuram como outorgado Juliano Irineu Henrique, inscrito no CPF nº 008.903.869-00, que tem por objeto o veículo FIAT/IDEA ELX FLEX, 2007/2008, placa MGH0238, RENAVAM nº 945885393, e que foram empregados os selos de autenticidade EXX79915-FSBT e EXX79914-KRJR, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, passou-se pelo outorgante.

COMUNICADO CG Nº 1906/2018**PROCESSO Nº 2018/138495 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício de Registros Civis da Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Videira/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nºs A1193732 e A1193758.

COMUNICADO CG Nº 1907/2018**PROCESSO Nº 2018/138508 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protestos de Títulos da Comarca de Florianópolis/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nºs A1619967, A1620480, A1883305, A1883316, A2268764, A2268772, A2268773, A2268781, A2269092, A2269102, A2269218, A2269374, A2269407, A2269464, A2269605 e A2269862.

COMUNICADO CG Nº 1908/2018**PROCESSO Nº 2018/138513 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Balneário Camboriú/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nºs A2085485, A2085491, A2085509, A2085533, A2085531, A2085775, A2649877, A2649891, A2649890, A2939508, A2939542, A2649827, A2086818, A2086819, A2086820, A2086821, A2086822, A2087123, A2087038, A2086986, A2086751, A2086499, A2086497, A2086094, A2086095, A2086348, A2085509, A2085531, A2085533 e A2085775.

COMUNICADO CG Nº 1909/2018**PROCESSO Nº 2018/141177 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício de Protestos da Comarca de Campos Novos/SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma da outorgante Sirlei Aparecida Roberto Duarte, inscrita no CPF nº 721.736.619-49, em Procuração particular, datada de 11/05/2018, na qual figura como outorgado Julio Cesar Garipuna, portador do RG nº 50226366, inscrito no CPF nº 085.120.029-05, e que tem por objeto o veículo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, 2005/2006, placa AMU5346, RENAVAM nº 856107980, mediante suposta reutilização de selo digital de fiscalização nº EEC14251, bem como emprego de etiqueta, dados e sinal público fora dos padrões adotados pela serventia.

COMUNICADO CG Nº 1919/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 11º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3322738, A3322772, A3322874, A3322938, A3323059, A3323058, A3323002, A3323003, A3323004, A3323005, A3323006, A3323007, A3323008, A3323009, A3323010 e A3323011.

COMUNICADO CG Nº 1920/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 12º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1708612, A1708685, A1708750, A1708801, A1708823, A1708824, A1708834, A1708908, A1709453, A3345026, A3345061, A3345093, A3345097, A3345099, A3345108 e A3345205.

COMUNICADO CG Nº 1921/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 14º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3243816, A3243854, A3244016, A3244047, A3244191, A3244207, A3244208, A3244414, A3244517, A3244518, A3244578, A3244584, A3244608, A3244619, A3244614, A3244627, A3244579, A3244582, A3244639, A3244670, A3244706 e A3244682.

COMUNICADO CG Nº 1922/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 24º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0066717 e A0066718.

COMUNICADO CG Nº 1923/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2819308, A2819309, A2819344 e A2819388.

COMUNICADO CG Nº 1924/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3034615, A3034824, A3034851, A3034874, A3034911, A3034926, A3034946, A3034949 e A3035007.

COMUNICADO CG Nº 1925/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – ARARAQUARA – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2624482, A3169754, A3169806, A3169807 e A3169839.

COMUNICADO CG Nº 1926/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – BAURU – 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3139271, A3139275, A3139277, A3139279, A3139280 e A3139284.

COMUNICADO CG Nº 1927/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – CAMPINAS – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3270636, A3270637, A32170643, A3270661, A3270662 e A3270664.

COMUNICADO CG Nº 1928/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – CUBATÃO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1362926.

COMUNICADO CG Nº 1929/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1994553.

COMUNICADO CG Nº 1930/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – FERNANDÓPOLIS – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1364553.

COMUNICADO CG Nº 1931/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – INDAIATUBA – 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2491105 e A2491112.

COMUNICADO CG Nº 1932/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – LIMEIRA – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1428472.

COMUNICADO CG Nº 1933/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – MOGI DAS CRUZES – 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2448651, A2448696, A2448572 e A2448573.

COMUNICADO CG Nº 1934/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – MONTE APRAZÍVEL – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1987565, A1987567, A1987568, A1987569, A1987605 e A1987633.

COMUNICADO CG Nº 1935/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – PAULÍNIA – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1617009.

COMUNICADO CG Nº 1936/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – PORTO FELIZ – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2136606.

COMUNICADO CG Nº 1937/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – RIBEIRÃO PRETO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2323145 e A2323149.

COMUNICADO CG Nº 1938/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SANTA BÁRBARA D'OESTE – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1551029.

COMUNICADO CG Nº 1939/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SANTO ANDRÉ – 6º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2835779 e A2835795.

COMUNICADO CG Nº 1940/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO VICENTE – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3271187, A3271188 e A3271189.

COMUNICADO CG Nº 1958/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 4º SUBDISTRITO - NOSSA SENHORA DO Ó**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1828215 e A5843285.

COMUNICADO CG Nº 1959/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3054172, A3431140 e A3431147.

COMUNICADO CG Nº 1960/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 10º SUBDISTRITO - BELENZINHO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1868867.

COMUNICADO CG Nº 1961/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2818756, A2818797, A2818799, A2818824, A2819416, A2819426, A2819429, A2819435 e A2819463.

COMUNICADO CG Nº 1962/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2731386.

COMUNICADO CG Nº 1963/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – ATIBAIA – 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1911242.

COMUNICADO CG Nº 1964/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – BROTAZ – TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2030513.

COMUNICADO CG Nº 1965/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – CARAGUATATUBA – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1193466, A1193461, A1193463 e A1193464.

COMUNICADO CG Nº 1966/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – JACAREÍ – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1214278 e A1214300.

COMUNICADO CG Nº 1967/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – JUNDIAÍ – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2965014.

COMUNICADO CG Nº 1968/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – MOGI MIRIM – 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2196988.

COMUNICADO CG Nº 1969/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – PRESIDENTE VENCESLAU – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1509334.

COMUNICADO CG Nº 1970/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – RIBEIRÃO PRETO – 4º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1370166.

COMUNICADO CG Nº 1971/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – RIBEIRÃO PRETO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2323154

COMUNICADO CG Nº 1972/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – RIBEIRÃO PRETO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2260613, A2260621 e A2260622.

COMUNICADO CG Nº 1973/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO CAETANO DO SUL – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2310483, A2784030, A2784214, A2784415, A2784674, A2784723 e A2784751.

COMUNICADO CG Nº 1974/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2837517 e A2838046.

COMUNICADO CG Nº 1975/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO VICENTE – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3271096, A3271187, A3271188 e A3271189.

COMUNICADO CG Nº 1976/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SOROCABA – 2º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1829519.

COMUNICADO CG Nº 1977/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – SOROCABA – 3º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2017003, A2017013, A2017014, A2017044, A2017046, A2017107, A2017185, A2017246, A2810291, A2810307, A2810341, A2810361, A2810366, A2810379, A2810398, A2810413, A2810412, A2810418 e A2810437.

COMUNICADO CG Nº 1978/2018**PROCESSO Nº 2016/113874 – VALINHOS – OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1394273, A1394287, A1394288, A1394289, A1394296, A1394306, A1394314, A1394318 e A1394319.

COMUNICADO CG Nº 1979/2018**PROCESSO Nº 2018/149638 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Ofício de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande/MS, acerca da suposta ocorrência de extravio de folha de segurança com o código ARPEN BRASIL AA 0011159501.

COMUNICADO CG Nº 1980/2018**PROCESSO Nº 2018/150121 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Senador Firmino/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nºs A3517994 e A3518000.

COMUNICADO CG Nº 1981/2018**PROCESSO Nº 2018/149720 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a decisão proferida na qual tornou sem efeito o selo holográfico de autenticidade nº 192215, da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, tendo em vista o seu extravio.

COMUNICADO CG Nº 1982/2018**PROCESSO Nº 2018/149231 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Joinville/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nºs A2580525, A2580526, A2580676, A2580678, A2580688, A2580689, A2580695, A2580696, A2580697, A2580698, A2580700, A2580702, A2580704, A2580705, A2580706, A2580707, A2580708, A2580711, A2580714, A2580715, A2580717, A2580721, A2580741, A2583247, A2583252, A2583261, A2583262, A2583267, A2583269, A2583288, A2583298, A2583341, A2583343, A2583369, A2583396, A2583401, A2583407, A2583454, A2583462, A2583463, A2583474, A2583480 e A2583496,

COMUNICADO CG Nº 1983/2018**PROCESSO Nº 2018/149306 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Joaçaba/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nºs A1251631 e A1251632.

COMUNICADO CG Nº 1984/2018**PROCESSO Nº 2018/149745 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Campos Novos/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nºs A1772872, e A1772884.

COMUNICADO CG Nº 1985/2018**PROCESSO Nº 2018/149757 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania de Paz do Distrito de Pântano do Sul da Comarca de Florianópolis/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nºs A1056120, A1056201, A1056202, A1056203, A1056208, A3417560 e A3417588.

COMUNICADO CG Nº 1986/2018**PROCESSO Nº 2018/149789 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania de Paz do Distrito de Rio Maina da Comarca de Criciúma/SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas abaixo descritas: - do outorgante Paulo Cezar Rosa, inscrito no CPF nº 155.285.029-34, pessoa que não possui ficha padrão na serventia, em procura particular na qual figura como outorgada Gabrieli Cristini Felisberto Inácio, inscrita no CPF nº 095.420.629-07, e que tem por objeto o veículo ESCORT GL 16V F, placa LZG5575, 1997/1998, RENAVAM nº 691784205, mediante suposta reutilização de selo nº FEM000769-9A72, bem como emprego etiqueta fora dos padrões adotados; - do outorgante Rafael Pereira, inscrito no CPF nº 044.688.979-29, em procura particular na qual figura como outorgado Leandro Garcia Fernandes, inscrito no CPF nº 042.722.419-58, e que tem por objeto o veículo VW/GOL 1.0, placa DQO5561, 2006/2006, RENAVAM nº 883324318, mediante emprego de selo nº FJM23658-CF74, inexistente, e de sinal público fora dos padrões adotados, bem como o escrevente que supostamente praticou o ato, não era competente para tal na data indicada no documento; - do outorgante Doris da Silva Fernandes, inscrita no CPF nº 023.915.429-09, em procura particular na qual figura como outorgado Edemarcio Joana de Oliveira, inscrito no CPF nº 043.250.429-03, e que tem por objeto o veículo FORD TAURUS LX, placa CVY6283, 1997/1997, RENAVAM nº 696657880, mediante suposta reutilização de selo nº FDM27658-UFA3 e emprego de sinal público fora dos padrões adotados.

COMUNICADO CG Nº 1987/2018**PROCESSO Nº 2018/150068 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Lages/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nºs A2205612, A2205632, A2205656, A2205676, A2205679, A2205717, A2205724, A2843829, A2843868, A2843879, A2843880, A2843883 e A2844009.

COMUNICADO CG Nº 1988/2018**PROCESSO Nº 2018/150091 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Balneário Camboriú/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nºs A2938286, A2938332, A2938455, A2938456, A2938468, A2938469, A2938473, A2939884, A2939885, A2939923, A2939937, A2939958, A2939965, A2939985, A2940051, A2940052, A2940053, A2940054, A2940091, A2940105, A2940110, A2940142, A2940143, A2940144, A2940145, A2940149, A2940156, A2940205, A3275787 e A3275794.

COMUNICADO CG Nº 1989/2018**PROCESSO Nº 2018/150102 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Rio do Oeste/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nºs A1360596, A1360597, A1360599 e A1360602.

COMUNICADO CG Nº 1990/2018**PROCESSO Nº 2018/150138 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Cartório da Lagoa da Comarca de Florianópolis/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nºs A2884975, A3259593, A3428563, A3428565, A3428614, A3428650, A3428668, A3428671, A3428673, A3428679 e A3428717.

DIRETORIA GERAL Portarias

Portaria Nº 2432/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 22 de novembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato de nº 189/2018, referente ao Processo Administrativo 18.0.000029758-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Ecodial Distribuidora e Comércio de Materiais Elétricos - Ltda, que tem por objeto a aquisição de suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Wagner William Voltolini, matrícula 292635, como gestor do contrato nº 189/2018, e o servidor Robson Andrade Venceslau, matrícula 352785, como seu substituto, para o **item 01** e os servidores Heitell Gabriel Sampaio, matrícula 352924, como gestor do contrato nº 189/2018 e Paulo César de Oliveira, matrícula 152068, como seu substituto, para os **itens 47, 48 e 49**, devendo, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 2433/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 22 de novembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução nº 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato de nº 189/2018, referente ao Processo Administrativo 18.0.000029758-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Ecodial Distribuidora e Comércio de Materiais Elétricos - Ltda, que tem por objeto a

aquisição de suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Robson Andrade Venceslau, matrícula 352785, e Paulo César de Oliveira, matrícula 152068, como Fiscais-Técnicos Operacionais do contrato nº. 189/2018, sendo o primeiro para o item 01 e o segundo para aos itens 47, 48 e 49, devendo, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, os Fiscais-Técnicos Operacionais comunicarão aos gestores, que notificarão a contratada quanto à regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 2434/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 22 de novembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata nº 189/2018, para o item 01, referente ao Processo Administrativo 18.0.000029758-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Ecodial Distribuidora e Comércio de Materiais Elétricos - Ltda, que tem por objeto a aquisição de suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DTINF / DASR	Wagner William Voltolini	292635
DTINF - DASR	Robson Andrade Venceslau	352785
DIADM / DPATR	Joana Darc Batista Silva	263644

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 2467/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 27 de novembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 83/2018, referente ao Processo Administrativo nº 17.0.000034675-6, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Softwareone Comércio e Serviços de Informática - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa visando aquisição de treinamentos e licenças de uso perpétuas dos softwares Microsoft na modalidade de contrato *Microsoft Products and Services Agreement* – MPSA para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Heitell Gabriel Sampaio, matrícula 352924, como gestor do contrato nº. 83/2018, e o servidor Fernando Ferreira Frota, matrícula 352795, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o Contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 2468/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 27 de novembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução nº 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 83/2018, referente ao Processo Administrativo 17.0.000034675-6, celebrado por este Tribunal e a empresa SoftwareOne Comércio e Serviços de Informática - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa visando aquisição de treinamentos e licenças de uso perpétuas dos softwares Microsoft na modalidade de contrato *Microsoft Products and Services Agreement – MPSA* para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Petrônio Coelho Lemes, matrícula 151953, como Fiscal-Técnico Operacional do contrato nº. 83/2018, e o servidor Paulo César de Oliveira, matrícula 152068, como Fiscal-Técnico substituto e o servidor Luzândio Brito dos Santos, matrícula nº 185439, como Fiscal Administrativo, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhacerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o Fiscal-Técnico Operacional e o Fiscal Administrativo comunicarão ao gestor, que notificará a contratada quanto à regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 2472/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 28 de novembro de 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do

Tribunal de Justiça e considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, **resolve:**

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento referente a aquisição de Solução de Data Analytics & Business Intelligence, nos termos do procedimento administrativo SEI nº 18.0.000030192-9 e em cumprimento ao art. 12º, § 7º, da Resolução nº 182/2013/CNJ, de 17 de outubro 2013.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

I - **Marco Aurélio Giralde**, matrícula 352395 - DTINF (área requisitante);

II - **Ângelo Stacciarini Seraphin**, matrícula 352486 - DTINF (área técnica);

III - **Marcia Hasimoto**, matrícula 352846 - DTINF substituto automático do integrante da área técnica;

IV - **Luzândio Brito dos Santos**, matrícula 185439 - DIADM (área administrativa);

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, **se exigido**, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTRARIA DIÁRIAS Nº 4245/2018, de 29 de novembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/31404 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Evilson Dias Pimenta, Contador-distribuidor, Matrícula 92939**, o valor de R\$ 1.969,19, relativo ao pagamento de 9,5 (nove e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 436,40, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Araguaína-TO, no período de 04/12/2018 a 13/12/2018, com a finalidade de participar de Mutirão de Negociações Fiscais, conforme processo SEI Nº 18.0.000028909-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORATARIA DIÁRIAS Nº 4246/2018, de 29 de novembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/31339 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Celia Rodrigues Pereira, Matrícula 356106**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 10/12/2018 a 11/12/2018, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na comarca, como conciliadora credenciada junto ao NUPEMEC, SEI nº 18.0.000026508-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORATARIA DIÁRIAS Nº 4247/2018, de 29 de novembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/31335 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Aline Lima de Jesus de Souza, Matrícula 356037**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 13/12/2018 a 13/12/2018, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na comarca, como conciliadora credenciada junto ao NUPEMEC, SEI nº 18.0.000026833-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORATARIA DIÁRIAS Nº 4248/2018, de 29 de novembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/31330 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Aline Lima de Jesus de Souza, Matrícula 356037**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 06/12/2018 a 06/12/2018, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na comarca, como conciliadora credenciada junto ao NUPEMEC, SEI nº 18.0.000026833-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORATARIA DIÁRIAS Nº 4249/2018, de 29 de novembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/31316 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Gilderlayne Alves Fernandes, Matrícula 354708**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Aurora do Tocantins-TO para Almas-TO, no período de 03/12/2018 a 04/12/2018, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na comarca, como conciliadora credenciada junto ao NUPEMEC, SEI nº 18.0.000013769-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORATARIA DIÁRIAS Nº 4250/2018, de 29 de novembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/31327 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Renato Sousa Martins, Matrícula 354116**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Cristalândia-TO, no período de 04/12/2018 a 04/12/2018, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na comarca, como conciliador credenciado junto ao NUPEMEC, SEI nº 18.0.000026833-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORATARIA DIÁRIAS Nº 4251/2018, de 29 de novembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/31485 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Claudinei Crepaldi, Engenheiro, Matrícula 353574**, o valor de R\$ 539,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Taguatinga-TO, no período de 03/12/2018 a 05/12/2018, com a finalidade de inspeção na obra do prédio que abrigará o Fórum da Comarca de Taguatinga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORATARIA DIÁRIAS Nº 4252/2018, de 29 de novembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/31484 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Claudinei Crepaldi, Engenheiro, Matrícula 353574**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 29/11/2018 a 29/11/2018, com a finalidade de realizar vistoria técnica no teto do prédio do fórum da comarca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORATARIA DIÁRIAS Nº 4253/2018, de 29 de novembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/31476 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wagner William Voltolini, Chefe de Divisão, Matrícula 292635**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Taguatinga-TO, no período de 03/12/2018 a 07/12/2018, com a finalidade de mudança para o novo prédio do fórum da comarca, conforme SEI nº 18.0.000028374-2.

Art. 2º Conceder ao servidor **Robson Andrade Venceslau, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352785**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Taguatinga-TO, no período de 03/12/2018 a 07/12/2018, com a finalidade de mudança para o novo prédio do fórum da comarca, conforme SEI nº 18.0.000028374-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORATARIA DIÁRIAS Nº 4254/2018, de 29 de novembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/31503 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguacu-TO, Alvorada-TO, Figueiropolis-TO, Palmas-TO, no período de 03/12/2018 a 07/12/2018, com a finalidade de conduzir servidores de manutenção para as referidas comarcas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTRARIA DIÁRIAS Nº 4255/2018, de 29 de novembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/31446 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário, Matrícula 352638**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Taguatinga-TO, no período de 03/12/2018 a 07/12/2018, com a finalidade de conduzir beneficiário(s) constante(s) do protocolo de diárias nº 2018/31333.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTRARIA DIÁRIAS Nº 4256/2018, de 29 de novembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/31450 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Batista Francisco de Sena Sales, Auxiliar Judiciário, Matrícula 181059**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Filadelfia-TO, no período de 03/12/2018 a 05/12/2018, com a finalidade de entrega de bens móveis, nas Comarcas de Miranorte, Wanderlândia e Filadélfia, conforme SEI 18.0.000029993-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTRARIA DIÁRIAS Nº 4257/2018, de 29 de novembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/31406 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Zaccariotti Walcacer, Auxiliar Judiciário, Matrícula 227354**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 28/11/2018 a 28/11/2018, com a finalidade de manutenção na Central de Pabx, conforme Service Desk nº 1686.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTRARIA DIÁRIAS Nº 4258/2018, de 29 de novembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/31499 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Lindomar Jose da Cunha, Chefe de Serviço, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme

determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 29/11/2018 a 01/12/2018, com a finalidade de manutenção corretiva no prédio do Fórum na referida comarca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

CENTRAL DE COMPRAS **Extratos**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000021602-6

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 50/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 106/2018

NOTA DE EMPENHO: 2018NE04631

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Minas Brasília Revestimentos e Decorações Ltda - EPP.

CNPJ: 21.347.527/0001-67.

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de tapetes em vinil personalizados, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 1.271,80 (Hum mil duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitem:** 15

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 28 de novembro de 2018.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS **Portarias**

PORATARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 225/2018, de 28 de novembro de 2018

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE FILADÉLFIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2018/31497;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RONISE FREITAS MIRANDA VIANA**, matrícula nº 103771, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **MARINEIDA OLIVEIRA DE SOUSA WALKER**, matrícula nº 146452, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR-DISTRIBUIDOR**, da COMARCA DE FILADÉLFIA no período de 17/12/2018 a 19/12/2018, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO RIBEIRO
DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

PORATARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 226/2018, de 28 de novembro de 2018

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE FILADÉLFIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2018/31498;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RONISE FREITAS MIRANDA VIANA**, matrícula nº 103771, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **MARINEIDA OLIVEIRA DE SOUSA WALKER**, matrícula nº 146452, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR-DISTRIBUIDOR**, da COMARCA DE FILADÉLFIA no período de 12/12/2018 a 14/12/2018, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO RIBEIRO
DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

PORATARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 227/2018, de 28 de novembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2018/29723;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VINÍCIUS FERNANDES BARBOZA**, matrícula nº 352403, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **LILY SANY SILVA LEITE**, matrícula nº 352549, ocupante do cargo de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E TECNOLÓGICO**, no período de 26/11/2018 a 15/12/2018, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR GERAL

PORATARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 228/2018, de 28 de novembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2018/31127;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RUTO CESAR MOREIRA COSTA**, matrícula nº 199325, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **LUCILENE APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 262745, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, no período de 21/11/2018 a 21/11/2018, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR GERAL

PORATARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 229/2018, de 28 de novembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2018/31405;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RUTO CESAR MOREIRA COSTA**, matrícula nº 199325, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **LUCILENE APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 262745, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, no período de 23/10/2018 a 25/10/2018, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR GERAL

PORATARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 230/2018, de 28 de novembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2018/22946;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARILDA ROSA LEAL LIMA**, matrícula nº 52661, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo de **SECRETÁRIO DO JUÍZO**, da unidade COMARCA DE ARAGUAÇU - DIRETORIA DO FORO, a partir de 01/01/2019, nas ausências e impedimentos do titular, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR GERAL

PORTRARIA Nº 2477/2018, de 28 de novembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MERIS INES DELEVATTI**, matrícula nº 241756, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas para o período de 01 a 08/12/2018, **a partir de 01/12/2018 até 08/12/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 14 a 21/10/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTRARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 231/2018, de 29 de novembro de 2018

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2018/31203;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RAIANY FIGUEIREDO DE SOUSA**, matrícula nº 353004, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE ARAGUAÍNA no período de 20/12/2018 a 06/01/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

LILIAN BESSA OLINTO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTRARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 232/2018, de 29 de novembro de 2018

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2018/31202;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CELINA MARTINS DE ALMEIDA**, matrícula nº 238445, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE ARAGUAÍNA no período de 27/11/2018 a 19/12/2018, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

LILIAN BESSA OLINTO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL - SPR Nº 005/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2018

PROCESSO 18.0.000012276-5

CONTRATO Nº 190/2018

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Alline Buffet – Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça

VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 18.737,50 (dezoito mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá inicio a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.131.1145.4185

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SPR Nº 63/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2018

PROCESSO 18.0.000029774-3

CONTRATO Nº 194/2018

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: SBM Comércio e Serviços em Telecomunicações e Informática Eireli

OBJETO: Aquisição de suprimentos de comunicação, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em R\$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e, sua vigência ficará adstrita ao crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos objetos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.126.1145.4231

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 68/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO 18.0.000000932-2

CONTRATO Nº 183/2018

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: A. B. Teleinformática e Comunicação Ltda

OBJETO: Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, sem que haja prejuízo do prazo de garantia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3066

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 54/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2018

PROCESSO 18.0.000023950-6

CONTRATO Nº 182/2018

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: A. B. Teleinformática e Comunicação Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de motores industriais para automatização dos portões dos prédios pertencentes ao Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 35.088,49 (trinta e cinco mil, oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá inicio a partir da data de sua assinatura e vigência no respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204 / 06010.02.061.1145.3065

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 / 33.90.39/ 44.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2018.

Extratos das atas de registro de preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 184/2018

AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000025334-7

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 79/2018

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: MC Serviços de Lavanderia Ltda – ME

OBJETO: Registro de preços visando a contratação futura da prestação de serviços de lavar a seco e passar becas, togas e bandeiras oficiais, a fim de atender as necessidades deste Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2018.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 286/2018

PROCESSO 18.0.000031868-6

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Maria Mônica Silva Dos Santos

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de conciliação, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs /Vara /Juizado da Comarca de Axixá do Tocantins, 1ª opção e nas Comarcas de Itaguatins, Augustinópolis e Araguatins, podendo ainda, atuar em outras comarcas a critério do CREDENCIANTE.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3081

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2018.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA

Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Des. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

Juiza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)

1^a CÂMARA CÍVEL

Des. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1^a TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2^a TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)

Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

Des. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3^a TURMA JULGADORA

Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

Des. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4^a TURMA JULGADORA

Des. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Des. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5^a TURMA JULGADORA

Des. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)

Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2^a CÂMARA CÍVEL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)

CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1^a TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

Des. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2^a TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3^a TURMA JULGADORA

Des. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4^a TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5^a TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1^a CÂMARA CRIMINAL

Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1^a TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2^a TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3^a TURMA JULGADORA

Des. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4^a TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2^a CÂMARA CRIMINAL

Des. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELÍ DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1^a TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)

Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2^a TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)

Des. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3^a TURMA JULGADORA

Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Des. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4^a TURMA JULGADORA

Des. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Des. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)

Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5^a TURMA JULGADORA

Des. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)

Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

Des. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)

Des. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Membro)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Membro)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. JACQUELINE ADORNO

Des. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)

Des. JACQUELINE ADORNO (Membro)

Des. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Membro)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUVIDORIA

Des. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1^a DIRETORA ADJUNTA: Des. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

2^o DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr

3^o DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETORA FINANCEIRO

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br